

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: **1223-008/2016**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Chamada Pública nº 01/2017**

ASSUNTO: **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

O presente Termo, referente ao processo administrativo de nº 1223-008/2016, inicia os autos do **VOLUME II** na página nº 351.

CPL, em 31 de maio de 2017.

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



Desd. a D. Srta. de M. Srta. Rm.



12

16

AS

AS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRANSPORTAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRANSPORTAÇÃO

NOME: **FABIO ANTONIO DOS SANTOS**
 DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **1631512 SSP AL**
 CPF: **028.606.814-18** DATA NASCIMENTO: **29/03/1980**
 FILIAÇÃO: **ANTONIO LUIZ DOS SANTO**
MARTA JACILDA DOS SANTO
 OBS:

Nº REGISTRO: **0101838879** VALIDADE: **12/03/2019** 1ª HABILITAÇÃO: **28/03/1999**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*
 LOCAL: **MACEIO, ALAGOAS** DATA EMISSÃO: **07/03/2014**
 Assessor Técnico de Auto Licença: *[Assinatura]* 95668962048
 867300803 AL013361783

DETRAN - AL (ALAGOAS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 867300803

PROIBIDO PLASTIFICAR 867300803

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
 Fis. 353
 Visto *[Assinatura]*

Confere c/ o original
23 / 05 / 2017
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

EM 201 0



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14793555/0001-42

Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRICUL QUALIFICADOS COO

Endereço: RUA BELEM BRASILIA SN / CENTRO / MATRIZ DE CAMARAGIBE / AL / 57910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

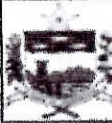
Validade: 07/05/2017 a 05/06/2017

Certificação Número: 2017050703290107194215

Informação obtida em 22/05/2017, às 12:02:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS -COOPAQ - REGULAR

CNPJ : 14793555000142

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 09:53:28 do dia 29/03/17

Válida até 28/05/2017.

Código de controle da certidão: 3AC7-4211-5416-32FF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

EM BRANCO

**MOVIMENTO SOCIAL VIA DO TRABALHO
CONSTRUINDO UMA NOVA SOCIABILIDADE**

Março de 2017

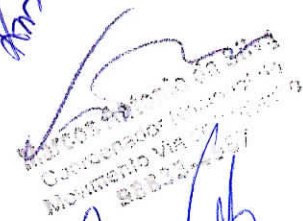
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que a COOPAQ –Cooperativa dos Agricultores Qualificados, cooperativa de Produção e Comercialização, com sede na Rua Distrito Industrial, S/N, Bairro Centro, CEP:57910-000 Matriz de Camaragibe – AL, inscrita no CNPJ: 14.793.555/0001-42, trabalha com o público da Reforma Agrária, em áreas de assentamentos e acampamentos produtivos ligados ao Movimento Social Via do Trabalho AL. A Qual realiza a comercialização dos produtos produzidos pelos agricultores através de acordos de cooperação e parceria com o movimento e associações. Assim declaro e dou fé das informações aqui prestadas.

perce. Antonio dos Santos

COORDENAÇÃO DO MOVIMENTO VIA DO TRABALHO

[Handwritten signatures]


Movimento Social Via do Trabalho
Boca da Mata - AL

EM BR



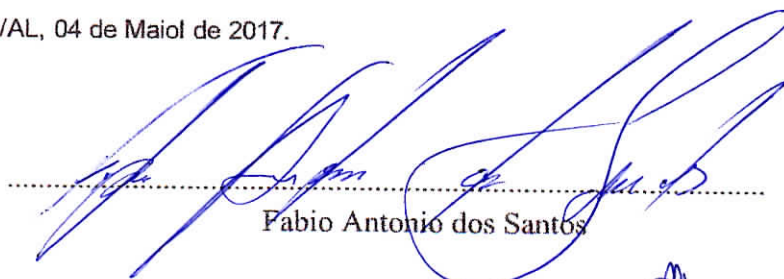
Levamos o melhor
do campo para a
sua mesa

Cooperativa dos Agricultores Qualificados

DECLARAÇÃO

A **Cooperativa dos Agricultores Qualificados-COOPAQ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **14.793.555/001-42**, com sede à **Rua Distrito Industrial S/N – Centro**, CEP: 57.910-000, na cidade de Matriz do Camaragibe /AL, neste ato representado (a) por **Fabio Antonio dos Santos**, brasileiro, divorciado, agricultor, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº **028.606.814-18**, residente e domiciliado (a) no Residencial Belo Jardim Quadra C nº 27 Bairro nova Esperança, CEP: 57.330-000, na cidade de Arapiraca - AL, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, sob a pena da lei, que os produtos a ser entregues em atendimento a todas as instituições as quais temos contratos, não tem nenhuma forma de mão de obra infantil e são produzidos pelos **COOPERADOS DA REFORMA AGRÁRIA** em regime de agricultura familiar e no limite de 20.000,00 por unidade executora do programa nacional de alimentação escolar (PNAE).

Matriz do Camaragibe /AL, 04 de Maio de 2017.


.....
Fabio Antonio dos Santos









EL 200

EM BRANCO

EM BR



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO
(001/2017 REPRESENTANTE COMERCIAL E ARTICULADOR DE MERCADOS - INSTITUCIONAIS)

Pelo presente instrumento particular Nº 001/2017, de um lado a, **COOPAQ** - Cooperativa dos Agricultores Qualificados, cooperativa de Produção e Comercialização, com sede na Rua Distrito Industrial, S/N, Bairro Centro, CEP: 57910-000 Matriz de Camaragibe - AL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.793.555/0001-42, representada na forma de seus atos estatutários, pelo seu Diretor Presidente, a Sr^o. **Rômulo Renan Silva Dantas**, brasileiro, Casado, Técnico em Agropecuária, portador da carteira de identidade nº 3017008-7 SEDS/AL, CPF 071.608.074-55; doravante denominado **COOPAQ** e, de outro lado, o Sr^o. **Fabio Antônio dos Santos**, Representante comercial portador do RG n.º 1631512 SSP/AL, CPF n.º 028.606814-18, residente no condomínio Belo Jardim quadra C Nº 27, Município de Arapiraca - AL, designado Representante comercial e Articulador de mercados, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica para Prestação de Serviços, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto do presente, a contratação do serviço de Representante Comercial e Articulador de Mercados, para a realização de atividades relacionadas aos mercados institucionais PAA e PNAE no âmbito da legislação vigente, a serem desenvolvidos nos Municípios do Estado de Alagoas, conforme discriminado abaixo e de acordo com as especificações constantes neste Termo.

- Articulação e elaboração de projetos de Vendas de acordo com as chamadas públicas e Editais nos municípios Alagoanos.
- Levantamento de dados junto às prefeituras conselhos de alimentação e nutricionistas, para acesso aos cardápios dispostos para atendimento aos programas de compra.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços a que se refere à cláusula 1ª, o trabalho deverá ser realizado no período de acordo com o calendário dos editais de chamamento publico das prefeituras, à disposição da orientação geográfica da COOPAQ segundo sua capacidade operacional e logística a partir da assinatura do termo.

Parágrafo único - O Representante comercial e articulador de mercados institucionais não possuirá horário de entrada e saída, uma vez que não existe vínculo empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os valores do presente acordo serão preestabelecidos entre as partes de acordo o volume de vendas da COOPAQ não podendo ser superior a o percentual de 10% das vendas em valores R\$, que serão efetuados ao final da realização de cada venda conforme recebimento dos proventos de pagamento das prefeituras com repasses referentes as atividades previstas, e comprovados através de recibos de pagamento.

Confere c/ o original

23 / 05 / 2017

[Assinatura]

[Assinaturas]

EM BRANCO



CLÁUSULA QUARTA - O Representante comercial e articulador de mercados institucionais prestará serviços junto à COOPAQ com ampla, total, irrestrita autonomia, sem qualquer tipo de subordinação jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - Este acordo de cooperação técnica não poderá ser cedido, no todo ou em parte, ressalvada a concordância expressa e escrita de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Este acordo de cooperação técnica poderá ser encerrado por quaisquer das partes, desde que a outra parte seja cientificada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - São motivos justos para a rescisão deste instrumento, os seguintes atos: Não cumprimento das obrigações estabelecidas nesse acordo de cooperação técnica e a realização de atos que possam vir a prejudicar a imagem da instituição COOPAQ frente a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, por não haver subordinação do acordo de cooperação técnica.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de Matriz de Camaragibe - AL, para dirimir as questões resultantes da execução do presente acordo de cooperação técnica, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E pôr estarem em pleno acordo, às partes assinam o presente acordo de cooperação técnica em 02 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas, ficando a primeira em poder da COOPAQ e a segunda com o Representante comercial e articulador de mercados institucionais.

Matriz de Camaragibe AL, 30 de Março de 2017.

Romullo - R. S. Dantas
Rômulo Dantas
Diretor Presidente

Fabio Antonio dos Santos
Fabio Antonio dos Santos
Representante Comercial

Confere c/o original
23/05/2017

Testemunhas:

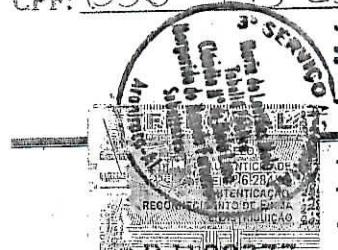
Nome: Maria Lucia da Silva Santos
CPF: _____

Nome: Claudia Gabriela Pereira de Macedo
CPF: 050 443 234-62

SECRETARIA NOTARIAL E REGISTRAL
MATRIZ DE CAMARAGIBE - AL
FONE (82)3251-1377

Reconheço a Firma de: Romullo R. S. Dantas
fe
M. de Camaragibe 30 de 03 de 2017
Em test.º Ruica da Verdade

Vara Lucia A. da Silva Tab. Pública
Mº José do G. Farias - Substituta



3º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, nº 150
Arapiraca/AL - Fone/Fax (82) 3521-3224
Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s) de:
Fabio Antonio dos Santos
Em Testemunho da Verdade
Arapiraca/AL, 05 de 04 de 2017
Tabelião



[Handwritten signature]

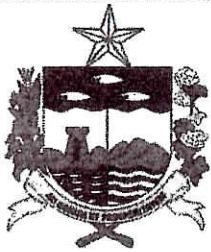
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe
Setor de Tributos
Praça Bom Jesus, 20
CNPJ 12.342.663/0001-73



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição: 001319

Documento : 000226

Ano : 2016

Emissão : 09/12/2016

Validade : 09/05/2017

O setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe,, CONCEDE a presente CERTIDÃO ao

Contribuinte : COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

CPF :

CNPJ : 14.793.555/0001-42

Nome Fantasia : COOPAQ

Endereço : DISTRITO INDUSTRIAL, S/N

Bairro : CENTRO

Cidade : MATRIZ DE CAMARAGIBE

AL

Inscrição Municipal Atual : 001319

Inscrição Municipal Antiga :

O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Matriz de Camaragibe - AL, 09 de Dezembro de 2016

João Evangelista da Silva Filho
Chefe do Setor de Tributos

EM BRANCO



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 9144682

Emitido em: 04/05/2017 às 15:25:42

DAP: SDW1479355500010706161011 Versão DAP: 3.2 Emissão: 07/06/2016 Validade(*): 07/06/2019
CNPJ: 14793555000142 Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS-COOPAQ

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
73075000434	ADRIANO SEBASTIÃO DOS SANTOS	IN-AL0018000-00008-150415	15/04/2018	A
84141689491	AILTON JOSÉ DA SILVA	IN-AL0203000-00027-300615	30/06/2018	A
92508855472	ALSI JOSÉ DA SILVA	IN-AL0166000-00023-031114	03/11/2017	A
72535393468	AMARO DOS SANTOS	IN-AL0018000-00010-150415	15/04/2018	A
411702491	AMARO DOS SANTOS	IN-AL0018000-00011-150415	15/04/2018	A
63124076400	ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS	IN-AL0166000-00033-031114	03/11/2017	A
08422550440	CICERO ANTONIO DOS SANTOS	IN-AL0166000-00039-031114	03/11/2017	A
95505512453	CIRENO FARIAS DE MENDONÇA NETO	IN-AL0018000-00188-150415	15/04/2018	A
20776942468	EDSON CHAGAS	IN-AL0018000-00054-150415	15/04/2018	A
04235818481	ELISANGELA DOS SANTOS NASCIMENTO	IN-AL0152000-00083-290216	28/02/2019	A
01513586483	FABIA GOMES DA SILVA	IN-AL0166000-00023-031114	03/11/2017	A
03277469476	FRANCISCO PEDRO	IN-AL0018000-00055-300615	30/06/2018	A
01914899482	GERALDO ANTONIO DA SILVA	IN-AL0152000-00045-271014	27/10/2017	A
08356372470	IVONEIDE MARIANO DE LIMA SANTOS	IN-AL0166000-00004-240417	24/04/2019	A
0420000489	JOÃO ANTONIO DOS SANTOS	IN-AL0166000-00015-031114	03/11/2017	A
32757301420	JOÃO BELO DA SILVA	IN-AL0018000-00086-150415	15/04/2018	A
82720010472	JOSÉ AMARO DA SILVA	IN-AL0152000-00015-271014	27/10/2017	A
72528729472	JOSE AMARO LINS	IN-AL0152000-00049-271014	27/10/2017	A
03058074476	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FILHO	IN-AL0166000-00040-031114	03/11/2017	A
71626883491	JOSÉ CELESTINO DA SILVA	IN-AL0065000-00006-211114	21/11/2017	AC
14511878404	JOSÉ DA SILVA LIMA	IN-AL0018000-00074-150415	15/04/2018	A
31787108449	JOSE LUIZ DOS SANTOS	IN-AL0018000-00082-150415	15/04/2018	A
02130780407	JOSE SIMPLICIO DA SILVA NETO	IN-AL0152000-00048-020517	02/05/2019	A
07560328490	LUCIANA MARIA SANTOS SILVA	IN-AL0074000-00020-210515	21/05/2018	A
53397258472	LUIS EUGENIO DOS SANTOS	IN-AL0018000-00093-180714	18/07/2017	A
31493754491	LUZINETE GUINELINA DA CONCEIÇÃO	IN-AL0065000-00018-180714	18/07/2017	A
38894193420	MANOEL ANTONIO CAMELO CORREIA	IN-AL0027000-00261-080511	05/05/2017	A

EM BRANCO



Total Categoria: 48

Categoria: Extrativista

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
09413113416	CLAUDIJANE MARIA DOS SANTOS	SDW0094131134162108120759	21/08/2018	B

Total Categoria: 1

Categoria: Pescador/a

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
49327003420	AMARA LUIZA DOS SANTOS	SDW0493270034201706160719	17/06/2019	B

Total Categoria: 1

Total sócios: 86

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

EM BRANCO



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 9144771

Emitido em: 04/05/2017 às 15:27:52

DAP: SDW1479355500010706161011 Versão DAP: 3.2 Emissão: 07/06/2016 Validade(*): 07/06/2019

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 14.793.555/0001-42
Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS-COOPAQ
Município/UF: Matriz de Camaragibe/AL Data Constituição: 23/11/2011
Representante Legal: ROMULLO RENAN SILVA DANTAS CPF: 071.608.074-56

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SR-22/AL
CNPJ: 00.375.972/0001-60
Agente Emissor: ANABELA FERNANDES FAGUNDES CPF: 160.957.822-87
Local de Emissão: Matriz de Camaragibe/AL

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	36	33,33
Demais agricultores familiares	48	44,44
Extrativista	1	0,93
Pescador/a	1	0,93

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	86	79,63
Associados sem DAP	22	20,37
Total dos Associados	108	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.793.555/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/11/2011
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS -COOPAQ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAQ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO DT INDUSTRIAL	NÚMERO 2014	COMPLEMENTO	
CEP 57.910-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATRIZ DE CAMARAGIBE	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO amaro_vasco@oi.com.br	TELEFONE (82) 3251-1365		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/03/2017** às **10:04:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/03/2017

EMERANC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS -COOPAQ**
CNPJ: 14.793.555/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:25:13 do dia 10/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2017.

Código de controle da certidão: **39F8.A3E0.2D0E.E47B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

CNPJ

27.00026522

Último Arquivamento

Numero Protocolo



141182032

Local, Data

Maceió quinta-feira, 30 de outubro de 2014



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

30/10/2014

Hora de Expedição

17:11:36

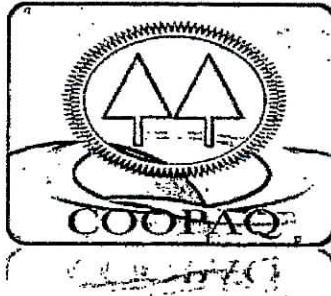
Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



EM BRANCO

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ
CNPJ: 14.793.555/0001-42
NIRE: 274.00026522



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

No dia 14 (quatorze) dias do mês de Setembro do ano de 2014, reuniram-se os sócios da Cooperativa dos Agricultores Qualificados - COOPAQ, CNPJ: 14.793.555/0001-42, NIRE: 274.00026522, em sua sede, na Rua Belém Brasília, S/N, Centro, Matriz de Camaragibe, AL, às 09:00 horas em 1ª convocação, com a presença de 1/3 dos associados em condição de voto. às 10:00 horas em 2º convocação, com a presença da metade + 1 (um) dos associados e às 11:00 horas em 3º convocação com a presença de 3/3, após as chamadas e após ter quórum suficiente, o Sr. Romullo Renan Silva Dantas, Diretor Presidente, Declarou iniciada a Assembleia Geral Ordinária e deu a oportunidade a Diretora Secretária Maria Lucia da Silva da Silva Dantas e a mesma na oportunidade leu perante a todos presentes a ata da Última Assembleia Geral Ordinária e foi colocado aprovação e pediu que todos os que aprovassem ficassem em pé e todos aprovaram ficando em pé. Dando prosseguimento foi lido para todos os presentes o Edital de Convocação que foi publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas no dia 02 de Setembro e desde esta data foi colocado em público a todos na frente da sede da Cooperativa em Seguida eu Maria Lucia da Silva Dantas passei os trabalhos para o Comitê Especial de Transição Eleitoral, Conforme Artigo 40,41,42,43 do Estatuto Social e Nomeados conforme edital de convocação José Nilton dos Santos, Geraldo Vitorino da Silva e Marcio José da Silva, em seguida o Sr. Geraldo Vitorino da Silva foi escolhido para conduzir a assembleia e eu José Nilton dos Santos fui escolhido para secretariar esta reunião, e dando prosseguimento a ordem do Dia foi apresentada a Chapa Única: composta assim: **Romullo Renan Silva Dantas, Brasileiro, Casado, Técnico em Agropécua e Agricultor Familiar, Cédula de Identidade 30170087, Cpf 071608074-56, residente na Rua Distrito Industrial**

Se imprimido, para conferência acesse o site www.jucaal.al.gov.br - Opção Acesso Público Autenticação de Chancela, e informe o número do protocolo.

Se imprimido, para conferência acesse o site www.jucaal.al.gov.br - Opção Acesso Público Autenticação de Chancela, e informe o número do protocolo.

Arde

*Acidade
Edmilson*

S

Edmilson

Romullo

A

ab

ab

ab

ab

Lucia

Romullo

ab

ab

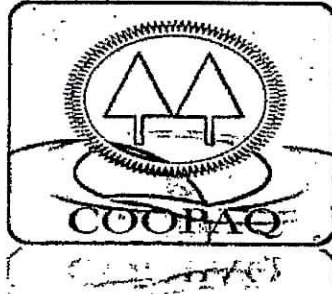
Edmilson

Edmilson

Edmilson

EM BRANCO

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ
CNPJ: 14.793.555/0001-42
NIRE: 274.00026522



Sítio Alto dos Dantas, Zona rural de Matriz de Camaragibe, Cargo: Diretor Presidente; Nivaldo Vitorino da Silva, Brasileiro, Casado, Agricultor Familiar, Cédula de Identidade 451.757, CPF 274.459.844-53, residente no Assentamento São Frutuoso, Zona Rural de São Luis do Quitunde Cargo: Diretor Financeiro; Cicera Maria da Silva Texeira, Brasileira, Casada, Agricultora Familiar, Cédula de Identidade 33212567, CPF 955.092.914-00, residente no Assentamento Irmã Doroty, Zona Rural de Porto de Pedras, Cargo: Diretora de Produção e Comércio; Nivania Barros da Silva, Brasileira, Casada, Agricultora Familiar, Cédula de Identidade 200002062814, CPF 057.135.404-13, residente no Conjunto Cicero Cavalcante, Centro de Matriz de Camaragibe, Cargo: Diretora Secretária, Ilvamarks Melo dos Santos, Brasileira, Casada, Agricultora Familiar Cédula de Identidade 3286368-3, CPF 094.122.494-54, residente no Sítio Alto dos Dantas, Zona Rural de Matriz de Camaragibe 1ª Suplente, Sendo assim formada a Diretoria Executiva, para o triênio 2014-2017, não havendo nenhum desimpedimentos sobre cada componente todos presentes foram convidados a votar e todos ficarem em pé em sinal de conformidade e sendo de comum acordo foi assim eleito conselho de Administração, tendo assim renovação de 50% (Cinquenta Por cento). Foi Lançada a seguinte chapa com os devidos nomes para o Conselho Fiscal: Benício José da Silva, Brasileiro, Casado, Agricultor Familiar, RG 129474-9, CPF 814.608.484-20, residente no Assentamento Boa União, Zona Rural de Porto Calvo, Maria Lucia da Silva Dantas, Brasileira, Casada, Agricultora Familiar, RG 98001316924, CPF 281.002.984-91, residente na Praça Bom Jesus, Centro de Matriz de Camaragibe e João Teixeira, Brasileiro, Casado, Agricultor Familiar, RG 34029613, CPF 820.023.397-91, residente no Assentamento Lucena, Zona Rural de Porto de Pedras. Sendo Manoel Messias dos Santos, Brasileiro, Casado, Agricultor Familiar, RG 701014, CPF

Se impresso, para conferência acesse o site www.jucecal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Carvalho
Benicliide
Amidson

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
8/5/2014

Ilva
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

EM BRANCO

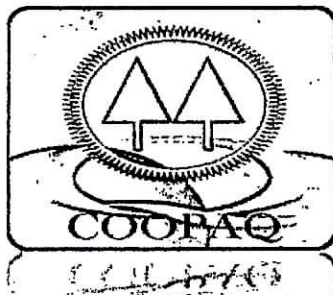
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

CNPJ: 14.793.555/0001-42

NIRE: 274.00026522



Romulo Francisco



955.001.704-49, residente na rua Manoel Castelo Branco, Centro de M. de Camaragibe - AL; Cargo: 1º Suplente do Conselho Fiscal e José Denival Nascimento Santos, Brasileiro, Casado, Agricultor Familiar, RG 683913, CPF 431.330.104-68, residente na Rua Professor Saturnino de Souza, Centro de M. de Camaragibe o 2º suplente e Luiz Mario dos Santos, Brasileiro, Divorciado, Agricultor, CPF 757.726.124-68, RG 868530, residente na rua Manoel Castelo Branco, S/N, Centro, de Matriz de Camaragibe, o 3º Suplente do CONSELHO FISCAL. Da mesma forma não havendo nenhum impedimentos sobre cada componente que foi citado a fazer parte do conselho e seus respectivos suplentes, foi solicitado que todos levantassem as mãos em referencia de aprovação e não havendo nada ao contrário foram aclamados por todos presentes e eleitos do Conselho de Administração para o triênio 2014-2017. e o Conselho Fiscal para o ano 2014-2015. Em seguida foi colocado em aprovação a Mudança de endereço da COOPAQ, para a Rua Distrito Industrial, Centro, de Matriz de Camaragibe, AL sua Sede a partir de agora. e o Sr. Romullo Dantas, Presidente Reeleito, colocou em votação e pediu que quem aprovasse ficassem em pé e todos aprovaram, endereço este que começará a ser usado para todos os documentos legais da Cooperativa acima citada a partir desta ata. Em seguida o Sr. Romullo Dantas pediu que o Sr. Niraldo apresentasse o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, como também o título 30 do Manual de Operações da Conab - M.O.C. Todos os produtores(as) participantes desta CPR, declaram conhecer as regras contidas no TÍTULO 30 - do M.O.C., e que toda produção contida neste projeto a ser entregue é própria. Ainda declaram que guardarão toda documentação referente a CPR por um período de 5 (cinco) anos. Após ter apresentado e tirado as dúvidas dos presentes, a palavra foi devolvida ao Sr Romullo Dantas, apresentou nesta oportunidade a proposta CDS/DOAÇÃO CPR/2014/02/0073 e os produtos e preços apresentados nesta proposta

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 16-279-310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chamada, e informe o número do protocolo.

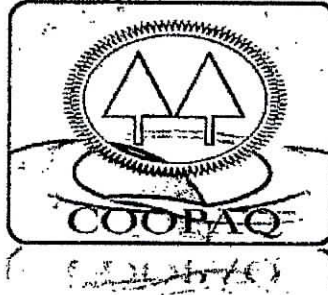
LUCICLEIDE

EM BRANCO

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

CNPJ: 14.793.555/0001-42

NIRE: 274.00026522



Juvenildo
FRANCO



é: Abacaxi 1,55 Kg, Banana da Terra 3;15 Por Kg; Banana Prata 1,80 Por Kg; Bolo Caseiro, Artesanal, de Macaxeira 8,00 Por Kg, Coco Verde 0,80 Por Kg; Raiz de Mandioca 1,40 por Kg. A PROPOSTA CDS/ DOAÇÃO CPR/2014/02/0073, no Valor de R\$ 199.982,65 (Cento e Noventa Nove Mil, Novecentos e Oitenta Dois Reais e sessenta e cinco centavos) com duração de Nove Meses a partir desta data, Será Descontado uma Alíquota de 1,20% de IR - Imposto de Renda (Código do tributo 6256) do valor total da proposta, que fica um valor de R\$ 2.399,79 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Nove centavos), 3,0% de Confins do valor total da proposta, que fica um valor – R\$ 5.499,30, (Cinco mil quatrocentos e noventa nove reais e trinta centavos) e uma alíquota de 0,65% de P.I.S. do valor total da proposta, que fica um valor R\$ 1.299,89, (Hum mil duzentos e Noventa Nove reais e Oitenta nove centavos). *Sendo que este valor será dividido por todos os produtores(as) participantes desta proposta.* Foi acordado que cada produtor disponibilizará o total de 20,25% para gestão do projeto: sendo 4,85% de tributos, 3% de assistência técnica, 2,86% de material de escritório e embalagens, 8,00% de transporte, 1,54% recepção. Após o presidente colocou em votação a proposta e foi aprovada por aclamação unanime. Por ultimo foi apresentada a apresentação dos seguintes nomes todos agricultores familiares para associar-se a COOPAQ: **Edmilson Celestino da Silva**, Brasileiro, Casado, Agricultor Familiar, RG 4073377, CPF 628.438.943-53, Residente no Assentamento Jubileu, Zona Rural de São Miguel dos Milagres, **José Celestino da Silva**, Brasileiro, Casado, Agricultor Familiar, CPF 716.268.834-91, Residente no Assentamento Jubileu, Zona Rural de São Miguel dos Milagres; **Paulo Silva de Oliveira**, Agricultor Familiar, Brasileiro, Casado, MEX-AL 040262065580, CPF 124.491.818-06, Agricultor Familiar, Residente no Assentamento Jubileu, Zona Rural de São Miguel dos Milagres; **Ailton José da Silva**, Brasileiro, Casado, Agricultor Familiar, CPF 841.416.894-91,

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucecel.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do documento.

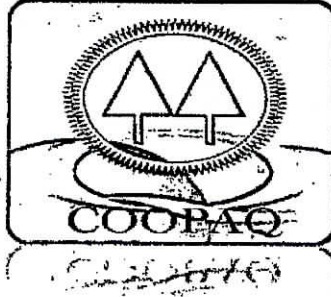
LUCICLEIDE

EM BRANCO

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

CNPJ: 14.793.555/0001-42

NIRE: 274.00026522



Handwritten signature

Edson

Handwritten signatures and initials

no Povoado Pau Dolho, Zona Rural de Matriz de Camaragibe; **Francisco Pedro da Silva**, Brasileiro, Solteiro, agricultor, RG 1477766, CPF 637.147.524-04, Residente no Povoado Pau Dolho, Zona Rural de Matriz de Camaragibe; **José Petrucio dos Santos**, Brasileiro, Casado, Agricultor Familiar RG 1195354, CPF 940.406.724-53, Agricultor Familiar, Residente no Povoado Unussu, Zona Rural do Passo de Camaragibe; **Manoel Paulino da Silva**, Brasileiro, Casado, Agricultor Familiar CPF 226.268.594-00, Residente no Povoado Grutão, Zona Rural de Matriz de Camaragibe; **Clayton Romario Silva Dantas**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor Familiar e Técnico em Agropécuaia CPF 094.732.054-73, residente na Praça Bom Jesus, Centro de Matriz de Camaragibe; **Cicero José Eugenio da Silva**, Brasileiro, Casado, Agricultor Familiar, CPF 148.121.344-04, em rua Dr. Luiz Moureira, Centro de Matriz de Camaragibe; **Cicera Maria da Silva Teixeira**, Brasileira, Casado, Agricultora Familiar CPF 955.092.914-00, Residente no Assentamento Irmã Doroth, Zona Rural de Porto de Pedras; **Cicero Ramos da Silva**, Brasileiro, Casado, Agricultor Familiar CPF 020.574.674-82, Residente no Assentamento São Frutuoso, Zona Rural de São Luiz do Quitunde; **Manoel Antonio Camelo Correia**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor Familiar CPF 888.941.934-20, Residente no Assentamento Massangano, Zona Rural de Maragogi, Alagoas; **Claudio Renan Oliveira Dantas**, CPF 210.335.524-53, Brasileiro, Casado, Agricultor Familiar Residente no Sitio Distrito, Centro, Matriz de Camaragibe. Ao final da apresentação dos nomes citados todos declararam conhecer o estatuto da Coopaq e cumpri-los integralmente, Sendo assim todos sócios aprovaram a inclusão destes agricultores e foram bem recebidos por todos ao final da Assembléia foi marcada uma reunião com todos agricultores para o dia 26 de Outubro onde a pauta será o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a inclusão da Coopaq neste mercado como também o planejamento agrícola para atender a demanda do mercado. A diretoria

Este documento foi assinado eletronicamente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se quiser saber mais sobre o acesso ao sistema, acesse o site: www.juceat.al.gov.br - Opção Acesso Eletrônico. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Auto

Caracielle
Edson

Handwritten signature

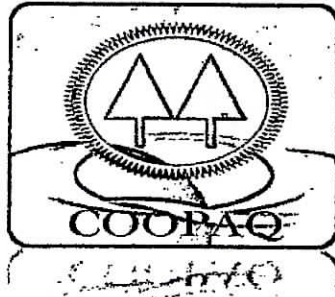
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials

EM BRANCO

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ
CNPJ: 14.793.555/0001-42
NIRE: 274.00026522



Handwritten signatures and initials: 'Nir', 'Bds on', and a large scribble.

Handwritten signatures and initials: 'Iva' and 'R. Santos'.

agradeceu aos sócios pela confiança e assim foi encerrada a Assembléia Geral Ordinária e Extradinária as 13:00 Horas do mesmo dia neste mesmo local. Eu Nivania Barros da Silva, Diretora Secretária eleita, com ajuda de José Nilton dos Santos, membro do Comitê especial de transição eleitoral. Lavrei a ata acima citada, que após lida e aprovada segue assinada por mim e por todos os presentes.

Matriz de Camaragibe – 14 de Setembro de 2014

Nivania Barros da Silva

Nivania Barros da Silva
Diretora Secretária
057.135.404-13

Romullo Renan Silva Dantas

Romullo Renan Silva Dantas
Diretor Presidente
071.608.074-56

Niraldo Vitorino da Silva

Niraldo Vitorino da Silva
Diretor Financeiro
274.459.844-53

Cicera Maria da Silva Teixeira

Cicera Maria da Silva Teixeira
Diretora Produção e Comércio
CPF 955.092.914-00

Reconheço a (s) Firma (a) de: *Nivania Barros da Silva e Romullo R. Silva Dantas*
 em 28 de Outubro de 2014
 com testemunha *[Signature]* da verdade.
 Vera Lucia Albuquerque de Lira - Titular
 Maria José de Gusmão Ferreira - Substituta



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceca.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM STANCO



Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 29/10/2014 Sob N° 20141182032
 Protocolo : 141182032 de 18/09/2014 NIRE: 27400026522
 COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ
 Chancela : 4392634EA62B68EE706EB862C16BCAA8EC16C0C2

Maceió, 29/10/2014

at. Ju S. J. S.

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
 Secretário(a) Geral



[Faint, illegible text from the main body of the document]

[Handwritten signatures in blue ink]

Cleide Maria Vieira da Rocha
 REGISTRO - JUCEAL
 Mat. 14315-0

EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa Dos Agricultores Qualificados- COOPAQ, constituída no dia 07 de Setembro de 2011, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede administrativa em Matriz do Camaragibe, com foro na Comarca de Matriz de Camaragibe, Estado de Alagoas;
- b) área de ação, para os fins de admissão compreendendo os municípios do Estado de Alagoas. E para fins de atuação todo o território nacional e internacional;
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa, unindo os pequenos agricultores e criadores de animais, tem por objetivo a defesa comum de seus interesses econômicos, observando para isso o seguinte programa de ação a ser executado de acordo com suas possibilidades técnicas e financeiras:

I - O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, de caráter comum;

Handwritten signatures and stamps at the top right, including a circular stamp from the Prefeitura Municipal de Boca da Mata, Alagoas, with file number 374 and a signature.



Handwritten text at the bottom right: "Rommel Omega Prado Advogado OAB/AL 9.037"

Handwritten signatures on the left side of the page.

Handwritten signature on the left side of the page.

Handwritten signature at the bottom left.

Handwritten signature at the bottom left.

Handwritten signature at the bottom center.

Handwritten signature at the bottom center.

Handwritten signature at the bottom center.

Handwritten signature at the bottom right.



Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFE26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL



II - A venda, em comum, da sua produção agrícola e/ou pecuária nos mercados locais, Nacionais ou Internacionais.

§ 1º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá:

- a) Transportar, do local da produção para as suas dependências os produtos de origem vegetal ou animal de seus associados;
- b) Classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e registrar, se for o caso, as marcas de tais produtos.
- c) Adquirir, na média em que o interesse social o aconselhar, gêneros e artigos de uso doméstico e pessoal para fornecimento a seus associados, assim como implementos, máquinas agrícolas, fertilizantes, inseticidas etc.;
- d) A produção, industrialização, beneficiamento ou embalagem de artigos destinados ao abastecimento dos seus associados;

§ 2º - A Cooperativa promoverá, ainda, mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional de seus Associados e de seus próprios empregados e participará de campanhas de cooperativismo, de fomento da Agropecuária e de racionalização dos meios de produção.

§ 3º - A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro Mercantil.

§ 4º - A Cooperativa atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

§ 5º - A Cooperativa poderá oferecer serviços como prestar assistência técnica, a Comunidades rurais, agricultores familiares, extrativistas, pescadores e poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas por tal serviço, não precisando ser sócio cooperado, o beneficiário do serviço. Visando o fortalecimento da agricultura familiar.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS



Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade


Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO-GERAL



ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES



Art. 3º - Poderão associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade agrícola, pecuária ou extrativa por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da sociedade, que possa livremente dispor de si e seus bens, que concorde com as disposições desse estatuto e que não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade.

§ 1º - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§ 2º - No ato do ingresso, o interessado comprovará a legitimidade de seus direitos sobre o imóvel.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá Ficha de Matrícula, com a assinatura dele junto com duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da Cooperativa.

§ 1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

§ 2º - O interessado deverá frequentar, com aproveitamento considerado satisfatório, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade;

§ 3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-parte do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§ 4º - A subscrição das quotas-parte do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Rommel Gregório Prado
Advogado
OAB/AL 9.037

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Rômulo', 'AER', and others.

37611
Município de
Mairim
Visto

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

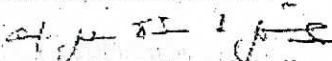
Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETARIO-GERAL



[Handwritten signatures]

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo e no Art. 6º da Lei 5.764/71



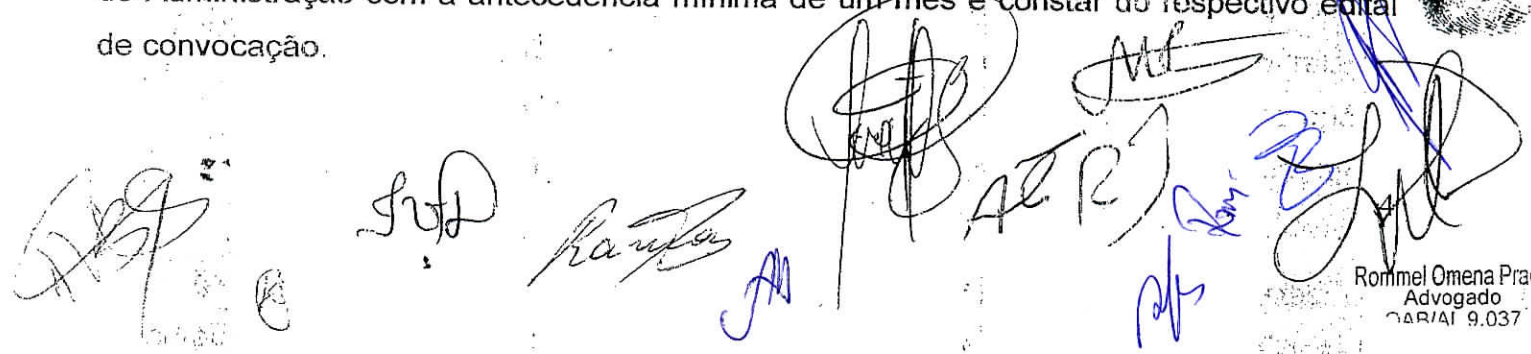
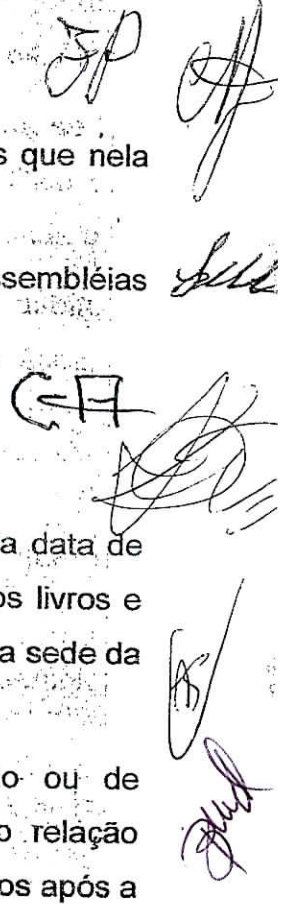
Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural por essa designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 7º - São direitos do associado:

- a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- c) solicitar a demissão da cooperativa;
- d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do associado na sede da cooperativa.
- f) votar e ser votado para membro do conselho de Administração ou de Fiscalização da sociedade ou outros, salvo se estiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na alínea "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.





Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade


Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ


Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL




Adriano *RRE* *SU* *378* *Visto* 

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 10 (dez) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral.

Art. 8º - São deveres do associado:

- mm*
- a) subscrever e integralizar as quotas-parte do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidas;
- BZ*
- b) cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver, do código de ética, bem como respeitar as decisões tomadas pelos Conselhos de Administração e fiscal e as deliberações das Assembleias Gerais;
- CA*
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- ← A*
- d) realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- RA*
- e) prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- Quid*
- g) prestar à cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades, mediante relatório, sempre que solicitado;
- Al*
- h) levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver, do código de ética;
- Romina Omena Prax Advogado OAB/AL 9.037*
- i) zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.
- j) Entregar sua produção à Cooperativa e realizar, com ela, as demais obrigações que constituem seu objetivo.

Art. 9º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

RA *SUB* *Romina* *ALP* *MA* *AB* *Quid* 



Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araújo
Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL



[Handwritten marks at top: 'S', 'F', 'R', 'S']

Parágrafo único. A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da sociedade, em face de terceiros para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.



Art.10 - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros de associado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", sendo-lhes assegurado o direito de ingresso na cooperativa, caso preencham os requisitos para tanto.

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 - A demissão do cooperado dar-se-á unicamente a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperado somente será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética, se houver, ou deste estatuto, sendo feita pelo Conselho de Administração, após oitiva do associado, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa.

§1º - Constituem, dentre outras, causas de eliminação do associado:

- a) manutenção de qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) descumprimento das obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- c) não realização com a cooperativa das operações que constituem seu objetivo social.
- d) houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento das obrigações por ele contraídas.

Romel Ornela Prad
Advogado
OAB/AL 9.037

[Handwritten marks on left margin: 'S', 'F', 'R', 'S', 'R', 'S', 'R']

[Handwritten marks on right margin: 'S', 'F', 'R', 'S', 'R', 'S', 'R']

[Handwritten marks at bottom right: 'R', 'S', 'R']



Consulte a autenticidade no site: www.juceal.sp.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araújo
Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETARIO GERAL



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



§2º - Será entregue ao associado, por meio de processo que comprove as datas de entrega e recebimento, a decisão que o eliminou.

[Handwritten mark]

§3º - O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso para Assembléia Geral, que possuirá efeito suspensivo até a realização desta, a não ser que o Regimento do Conselho de Ética defina outros procedimentos.

Art. 13 - A exclusão do cooperado será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

Art. 14 - O ato de exclusão do associado, nos termos do inciso "d" do artigo anterior será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, garantido o contraditório e a ampla defesa e posterior remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

[Handwritten initials]

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

[Handwritten signature]

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido demitido, eliminado ou excluído da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

[Handwritten signature]

§ 3º - No caso de morte do associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

Romero Oliveira Prado
Advogado
OAB/AL 9.937

[Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, MIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Albeno Barros de Araujo
Carlos Albeno Barros de Araujo
SECRETÁRIO GERAL



§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade, critérios esses a serem definidos pelo Conselho de Administração.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17 - A responsabilidade pelos compromissos assumidos com a cooperativa perdura para os associados demitidos, eliminados ou excluídos até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 - O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) servir de elo entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- c) esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL



Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

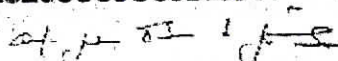
Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL



[Handwritten signatures and a fingerprint at the top of the page]

Art. 20 - O capital da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-parte subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 11.500,00 (onze Mil e Quinhentos Reais).

§ 1º - O capital é subdividido em 10 quotas-parte no valor de R\$ 200,00 cada uma.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não poderá ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-parte entre associados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§ 4º - O associado de integralizar as quotas-parte à vista mensalmente a cada dia trinta de cada mês ou poderá o conselho de administração, descontar ou aceitar o pagamento de quotas-partes mediante os produtos vendidos de cada sócio no mês se assim for conveniente..

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-parte ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ 6º - Para efeito de admissão de novos associados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os associados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-parte do capital.

§ 8º - A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art. 21 - O número de quotas-parte do capital social a ser subscrito pelo associado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa não podendo a subscrição ser superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

[Handwritten signatures and a fingerprint at the bottom of the page]



Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086; NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EED8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011.

Carlos Alberto Barros de Araújo
Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETARIO GERAL



MC

[Handwritten signature]

ALR



[Handwritten signature]



§ 1º O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-parte, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

- a) os planos de expansão da cooperativa;
- b) as características dos serviços a serem implantados;
- c) a necessidade de capital para imobilização e giro.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

§ 2º A Cooperativa poderá reter do movimento financeiro de cada associado o valor correspondente a integralização de suas quotas-partes que estão em atraso.

[Handwritten signature]

§ 3º O Conselho de Administração deverá sempre que necessário, atualizar a taxa do percentual a que se refere o parágrafo anterior.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

§ 4º - Eventuais alterações na capacidade de produção do associado, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CAPÍTULO VI
DA ASSEMBLÉIA GERAL
DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

[Handwritten signature]

Art. 22 - A Assembléia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 23 - A Assembléia Geral será convocada pelo presidente ou por qualquer um dos órgãos de administração, sendo dirigida pelo Presidente ou pelo associado designado pelo órgão de administração responsável pela convocação.



§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrer motivos graves e urgentes, ou ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Consulte a autenticidade no site: www.juceal.ai.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, MRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araújo
Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETARIO GERAL



§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o associado que tenha sido admitido após a convocação ou que esteja na infringência de qualquer disposição do artigo 8º deste Estatuto.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 - O quórum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§1º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença de associados em Assembléias Gerais.

Art. 26 - Não havendo quórum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§1º - Se ainda assim não houver quórum para a sua instalação será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado à respectiva OCB.

§2º - No caso de convocação da Assembléia Geral para eleição de Conselho de Administração, o Edital será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 27 - Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar:

- a) a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a seqüência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;



Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525036, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araújo
Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETARIO GERAL



- COOP
- e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - O edital de convocação será afixado em locais visíveis das dependências comumente mais freqüentadas pelos cooperados, publicado em jornal de circulação local ou regional e enviado a todos os cooperados por meio de circulares.

Art. 28 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de qualquer outros órgãos sociais porventura existentes.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 29 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado por um secretário "ad hoc", sendo também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de



Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPFATMA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26E9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araújo
Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO-GERAL



Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal deixarão a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá entre os associados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 32 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembléia, deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções; e caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta.

Art. 33 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, e por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 34 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Handwritten signatures and stamps at the top of the page, including a circular stamp with the text 'Presidência de Locação' and 'Visto'.

Handwritten signature on the left margin.

Handwritten signature on the left margin.

Handwritten signature on the left margin.

Handwritten signature on the left margin.



Handwritten signature on the right margin.

Handwritten signature on the right margin.

Handwritten initials on the right margin.

Handwritten signature on the right margin.



Handwritten signatures at the bottom left.

Large handwritten signature in the bottom center.

Handwritten signature in the bottom center.

Handwritten signature in the bottom center.

Handwritten signature in the bottom right.



Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araújo
Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETARIO GERAL



me

[Handwritten scribbles]

ARJ



[Handwritten scribbles]

Art. 35 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

[Handwritten signature]

BDS

Art. 36 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório da Gestão;
2. Balanço Geral;
3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.

b) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

c) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;

d) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

e) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 38 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "a" e "d" deste artigo.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CA

[Handwritten signature]



[Large handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]



Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araújo
Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL





§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 37 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 38 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objeto da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

PROCESSO ELEITORAL

Art. 39 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho de Administração, com a antecedência pelo menos idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e quaisquer outros porventura existentes.

Art. 40 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:



Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

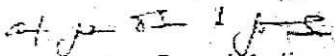
Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ


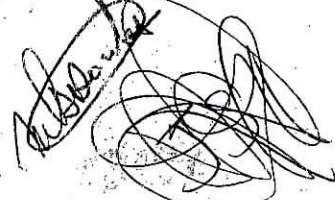

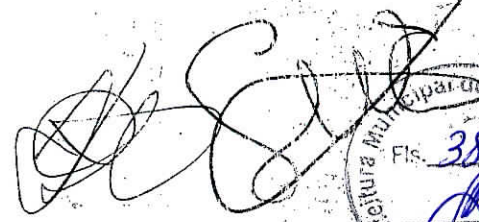

Número da Chancela:

08902CEFB26B3860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011.


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETARIO GERAL



- 




- certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
 - divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
 - registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;
 - verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas neste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
 - organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na cooperativa e outros elementos que os distingam;
 - divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
 - realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
 - estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição das chapas de modo que possam ser conhecidas e divulgadas 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando chapas, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordam com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 41 - O Presidente da Assembleia Geral transmitirá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.












Visto

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araújo
Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL



§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 42 - As eleições devem ocorrer, impreterivelmente, antes de cessado o mandato anterior.

Art. 43 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 44 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 45 - O Conselho de Administração será composto por 04 membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 03 anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§1º - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 43 deste estatuto.



Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

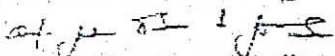
Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL



§2º - A posse dos eleitos dar-se-á, mediante termo lavrado no livro de ata do Conselho de Administração, durante a Assembléia que os eleger.

Art. 46 - Os membros do Conselho de Administração serão escolhidos por chapa completa, onde já estejam definidos os cargos que cada conselheiro vai ocupar com funções de Diretor Presidente, Diretor Administrativo- Financeiro e Diretor de Produção e Comercio e um Diretor(a) Secretário(a) e mais 01 Suplente..

§ 1º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento das vagas.

§ 2º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

Art. 47 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 48 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- propor à Assembléia Geral políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;



Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Alberio Barros de Araújo
Canos Alberio Barros de Araújo
SECRETARIO GERAL



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) deliberar sobre a admissão, desligamento, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;
- i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) fixar as normas disciplinares;
- k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

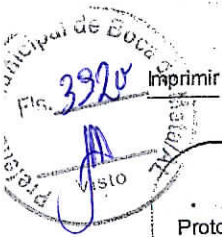
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EED8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araújo
Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL



Subscrito

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Municipal de Soacha
Fls. 393
Visto



- o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- p) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.
- u) Contratar o Gerente, técnico ou comercial, fora do quadro social, o contador e fixar normas para a admissão e demissão dos demais empregos;
- v) Designar, por indicação do gerente, o substituto deste nos seus eventuais impedimentos;

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL





§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 49 - Ao Diretor Presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
- e) apresentar à assembléia Geral Ordinária:
 1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Geral
 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- h) verificar periodicamente o saldo de caixa;
- i) acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da cooperativa.

Art. 50 - Ao Diretor - Financeiro compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, bem como responsabilizando-se por toda parte comercial da cooperativa.

Art. 51 - Compete ao Diretor de Produção e Comércio, entre outras funções, Fiscalizar a qualidade dos produtos adquiridos pela cooperativa, realizar o plano logístico da cooperativa, firmar parcerias de assistência técnica e prover condições que auxiliem os



Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

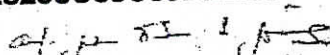
Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011


Carlos Alberto Barros de Araujo
SECRETARIO GERAL



agricultores a aumentar a produtividade e firmar parcerias para a comercialização dos produtos e serviços da cooperativa.

Art. 52 - Compete ao Diretor Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as atribuições de secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

Art. 53 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

§ 6º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.



Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

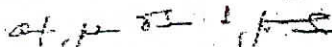
Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

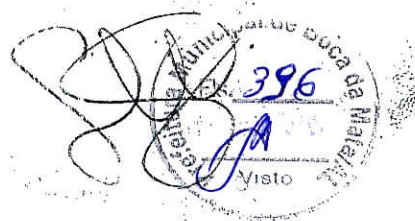
Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL





Art. 54 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 55 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 56 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 57 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um Coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a blue stamp for Rommel Omer Advoga OAB/AL.



Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

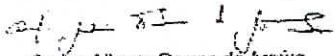
Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL



§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião.

Art. 58 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 59 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;

c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;

e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

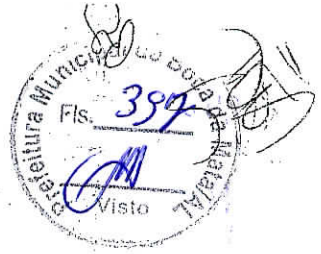
f) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;

g) interar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

h) averiguar se há problemas com empregados;

i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;

Romelina Prada
Advogada
245/11-91037



Multiple handwritten signatures and scribbles are present throughout the document, including a large signature at the top left, several in the middle right, and a large blue signature at the bottom right.





Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26R9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011.

Carlos Alberto Barros de Araújo
Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL



Handwritten signatures at the top of the page.

j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e à OCB/AL, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

m) convocar Assembléia Geral quando houver motivos graves.

→ § 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 60 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

1. Matrícula;
2. Presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
3. Atas das Assembléias;
4. Atas do Conselho de Administração;
5. Atas do Conselho Fiscal.



Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522.

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araújo
Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETARIO GERAL





Autenticados pela autoridade competente:

- 1. Livros fiscais;
- 2. Livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 61 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social.

CAPÍTULO IX

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 62 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 63 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 30% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES.



Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo nº 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araújo
Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL



[Handwritten signatures and stamps at the top of the page]

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléa poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 64 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício, revertendo em seu favor, além do percentual de 30% (trinta por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 65 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléa Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 63, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 66 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembléa Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de vinte dos cooperados presentes com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;

[Handwritten signatures and stamps scattered throughout the bottom half of the page]



Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525C86, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL



b) devido à alteração de sua forma jurídica;

c) pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias,

e) pela alteração na sua forma jurídica;

f) pelo cancelamento da autorização de funcionamento.

Art. 67 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 68 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

Art. 69 - Dissolvida a sociedade e solucionado o passivo, o ativo restante, se houver, será destinado à Federação ou Central das Cooperativas do mesmo Ramo ou à respectiva OCB, conforme deliberação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a respectiva OCB.

Este estatuto foi aprovado em Assembléia de Constituição, realizada em 07/09/2011.



Consulte a autenticidade no site: www.juceal.nl.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525088 NFE: 27400026522

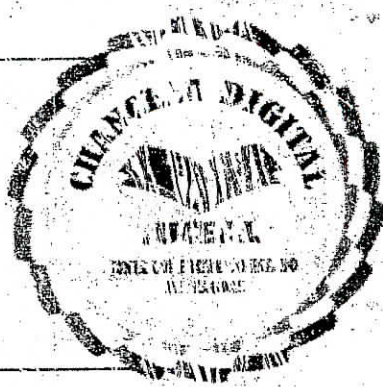
Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDF8295C65C69D22A4

Maceió, 23.11/2011

[Handwritten Signature]
Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO-GERAL





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROJETOS DE VENDA

EM BRAM 2

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA
MATA/AL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017
PROPOSTA DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÕES SUL E AGRESTE
DE ALAGOAS
CNPJ: 04.480.159/0001-01

CP L Boc. da Mata



EM BRAN 0

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DAS REGIÕES SUL E AGRESTE DE ALAGOAS
 CNPJ 04.480.159/0001-01



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 01/2017 – 2ª Chamada

ANEXO I - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DAS REGIÕES SUL E AGRESTE DE ALAGOAS		2. CNPJ 04.480.159/0001-01
3. Endereço CONJ.HABITACIONAL GERALDO BELTRÃO, S/N, COLÔNIA DE PINDORAMA	4. Município/UF CORURIBE, AL	
5. E-mail Bruno-m.uchoa@ibest.com.br	6. DDD/Fone 82 99340-3224	7. CEP 57230-000
8. Nº DAP Jurídica SDW0448015900012009161114	9. Banco Banco do Nordeste do Brasil	10. Agência Corrente 282
		11. Conta Nº da Conta 165-4
12. Nº de Associados 116	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 84	
		14. Nº de Associados com DAP Física 84
15. Nome do representante legal Bruno Cezar de Mendonça Uchôa	16. CPF 452.818.744-20	
		17. DDD/Fone 82 99340-3224
18. Endereço Fazenda Bonfim, zona rural		19. Município/UF Coruribe, AL

EM BRANCO



ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DAS REGIÕES SUL E AGRESTE DE
ALAGOAS
CNPJ 04.480.159/0001-01

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA		2. CNPJ 12.264.396/0001-63			3. Município/UF BOCA DA MATA
3. Endereço Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		
ABACAXI (Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso entre 1.5kg e 2kg).	KG	3.300	3,59	11.847,00	Semanal

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EM BRANCO



ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DAS REGIÕES SUL E AGRESTE DE
ALAGOAS
CNPJ 04.480.159/0001-01

BANANA PRATA (em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	4.000	4,58	18.320,00	Semanal
MELANCIA (redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, com variações de 6 a 10 kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando	kg	5.000	1,93	9.650,00	Semanal

EM BRANCO



ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DAS REGIÕES SUL E AGRESTE DE ALAGOAS
CNPJ 04.480.159/0001-01

grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).					
--	--	--	--	--	--

OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2017.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
Coruripe, 23 de maio de 2017		82 99340-3224
		bruno-m.uchoa@ibest.com.br

EM BRANCO



2

0 4/20

2008



Rep. Boca de Mata Fund

[Handwritten scribble]



[Small handwritten mark]

[Small handwritten mark]

[Handwritten marks at the bottom]



Desenvolvendo os municípios
das áreas rurais através da
cooperação

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2017

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente: Cooperativa dos Agricultores Qualificados
2. CNPJ: 14.793.555/0001-42
3. N° da DAP
Jurídica: SDW1479355500010706161011

4. Endereço: Distrito Industrial SN
5. Município: Matriz de Camaragibe- Alagoas
6. CEP: 57.910-000

7. Nome do representante legal: Romulo Renan Silva Dantas
9. DDD/Fone: (82) 9977-8278 / 9140-5634

10. Banco: Caixa Econômica Federal
11. N° da Agência: 1134
12. N° da Conta Corrente: 1510-1

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Entidade: Prefeitura Mun. de Boca da Mata/AL Sec. Mun.de Educação
2. CNPJ: 12.264.396/0001-63
3. Município: Boca da Mata/AL

4. Endereço: Rua Rosalvo Pinto Dâmaso,224- Centro.
5. DDD/Fone -----

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE de 2015, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Fmiliar/ano/EEEX.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
---	------------	------------	---------------	------------------	----------------



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Rosa' and 'Rosa'.

EM BRANCO

Nome: AILTON JOSE DA SILVA CPF: 841.416.894-91 1 Nº DAP: IN-AL0203000-00027-300615	1.340	R\$ 14,87			19925,8
Nome: AMARO DOS SANTOS CPF: 411.792.424-91 2 Nº DAP: IN-AL0018000-00011-150415	1.340	R\$ 14,87	Total agricultor	R\$	19.925,80
Nome: ADRIANO SEBASTIAO DOS SANTOS CPF: 730.750.004-34 3 Nº DAP: IN-AL0018000-00008-150415	1.340	R\$ 14,87	Total agricultor	R\$	19.925,80
Nome: ADRIANO SEBASTIAO DOS SANTOS CPF: 730.750.004-34 4 Nº DAP: IN-AL0018000-00008-150415	1.340	R\$ 14,87	Total agricultor	R\$	19.925,80
Nome: ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS CPF: 631.240.764-00 5 Nº DAP: IN-AL0166000-00033-031114	1.340	R\$ 14,87	Total agricultor	R\$	19.925,80
Nome: ALSI JOSÉ DA SILVA CPF: 925.088.554-72 6 Nº DAP: IN-AL0166000-00023-031114	1.340	R\$ 14,87	Total agricultor	R\$	19.925,80
Nome: CICERO ANTONIO DOS SANTOS CPF: 084.225.504-40 7 Nº DAP: IN-AL0166000-00039-031114	1.340	R\$ 14,87	Total agricultor	R\$	19.925,80
Nome: CIRENO FARIAS DE M. NETO CPF: 955.055.124-53 8 Nº DAP: IN-AL0018000-00188-150415	1.340	R\$ 14,87	Total agricultor	R\$	19.925,80
Nome: EDSON CHAGAS CPF: 207.769.424-68 9 Nº DAP: IN-AL0018000-00054-150415	1.340	R\$ 14,87	Total agricultor	R\$	19.925,80
Nome: FABIA GOMES DA SILVA CPF: 015.135.864-83 10 Nº DAP: IN-AL0166000-00023-031114	600	R\$ 14,87	Total agricultor	R\$	8.922,00
Nome: ELISANGELA DOS SANTOS NASCIMENTO CPF: 042.358.184-81 11 Nº DAP: IN-AL0152000-00083-290216			Total agricultor	R\$	8.922,00
TOTAL:				R\$	208.180,00



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

EM BRACE

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade R\$	5. Valor Total por Produto
2. POLPAS DE FRUTAS	kg	14.000	14,87	208.180,00
TOTAL DO PROJETO				208.180,00

VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Nossa cooperativa dispõe de transporte próprio - Caminhão - para realizar as entregas dos produtos ofertados nessa proposta de venda, garantindo que os produtos de nossos cooperados sejam devidamente entregues e em perfeita ordem de conservação e de condições a medida em que forem solicitados pelo respectivo contratante.

Nestes termos, Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta Chamada Pública nº 001/2017, Em 2ª chamada que as informações acima confere as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data: ARAPIRACA 18/05/2017

Assinatura do Representante do Grupo Formal




(Handwritten signatures in blue ink)

EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA.**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012402150410

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 – 2ª Chamada
PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL
ENVELOPE Nº “002”**

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA –
COOPMATA**

CNPJ nº 14.326.182/0001-08

CACEAL nº 24254209-3

Insc. Municipal nº 1153

Povoado Assentamento Pacas, S/N, Murici-AL, CEP 57.820-000

Telefone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954, e-mail: coopmata@hotmail.com

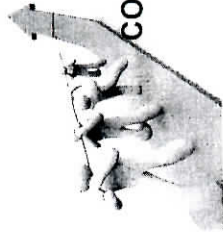


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012402150410

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici-AL, CEP.: 57.820-000.

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR N° 001/2017

PROJETO DE VENDA

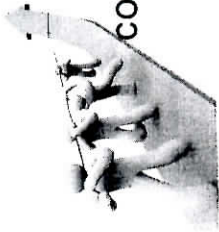
DATA DA ENTREGA: 23/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA.
 CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08. FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012402150410

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici-AL, CEP.: 57.820-000.

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2017-2ª CHAMADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017- MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL	
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
A- GRUPO FORMAL	
1. NOME DO PROPONENTE	2. CNPJ
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	14.326.182/0001-08
3. ENDEREÇO	5. CEP
Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural	57.820-000
6. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	11. Nº DA CONTA CORRENTE
CICERO BARROS DA SILVA	3549 165-0
9. BANCO	
Caixa Econômica Federal	
B. GRUPO INFORMAL - NÃO UTILIZADO	
C - FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)	

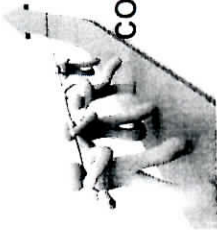


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08. FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012402150410

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici-AL, CEP: 57.820-000.

ITEM	1. NOME	2. CPF	3. DAP	4. Nº DA AGÊNCIA Nº DA CONTA CORRENTE	5. Nº DA CONTA CORRENTE
1.	AMARO ANTÔNIO DA SILVA	039.079.774-08	IN-AL0051000-00075-290415	3570	165-0
2.	BENEDITO FLORIANO DA SILVA	994.194.324-91	IN-AL0044000-00049-05p1015	3552	165-0
3.	EDECIO ROGÉRIO DA SILVA	021.991.524-56	IN-AL0044000-00081-290415	3592	165-0
4.	EDVALDO BENTO DA SILVA	021.074.994-62	IN-AL0044000-00102-190911	3560	165-0
5.	HOSANA MEDEIROS DA SILVA	776.102.614-91	IN-AL0044000-00118-020614	3549	165-0
6.	JOSÉ CÍCERO FARIAS	724.608.734-68	IN-AL0044000-00054-051015	3549	165-0
7.	JOSEFA DIONÍSIO DA SILVA	029.666.224-07	IN-AL0044000-00047-051015	3562	165-0
8.	JULIO VIRGILIO DA SILVA	008.440.06416	IN-AL0051000-00081-181214	3549	165-0
9.	MANOEL MEDEIROS DE GUSMÃO FILHO	039.783.544-20	IN-AL0044000-00118-020614	3566	165-0
10.	MARIA EDNAURA BATISTA DA SILVA	606.524.114-87	IN-AL0044000-00049-051015	3571	165-0
11.	MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA	010.007.594-07	IN-AL0044000-00045-051015	3573	165-0
12.	MARIA QUITÉRIA CARDOSO	031.189.614-65	IN-AL0044000-00090-051015	3549	165-0
13.	ROSEANE MARIA DE OLIVEIRA	043.948.894-05	IN-AL0051000-00075-290415	3579	165-0
14.	SILVANIA DA SILVA	052.744.244-57	IN-AL0044000-00015-051015	3579	165-0
15.	BENEDITO FERREIRA DA SILVA	349.083.744-49	IN-AL0051000-00059-181214	3551	165-0
16.	CÍCERA FERREIRA	563.133.904-82	IN-AL0044000-00038-051015	3553	165-0
17.	JOÃO ALVES DA SILVA	020.257.254-42	IN-AL0044000-00015-051015	3562	165-0
18.	JOSE PLACIDO DOS SANTOS	287.489.804-04	IN-AL0044000-00101-051015	3561	165-0



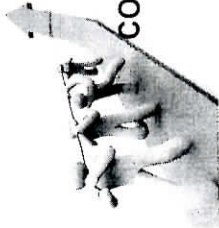
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA.



CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08. FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304. E-mail: coopmata@hoimail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012402150410

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici-AL, CEP.: 57.820-000.

19.	JOSINA BEZERRA DOS SANTOS	023.202.024-80	IN-AL0044000-00059-070414	3563	165-0
20.	MANOEL FLORES DOS SANTOS	062.021.024-97	IN-AL0044000-00112-051015	3564	165-0
21.	MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA	024.058.594-16	IN-AL0044000-00095-051015	3572	165-0
22.	MARIA LENI BENTO DA SILVA	028.339.614-80	IN-AL0044000-00102-190911	3576	165-0

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME 2. CNPJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.264.396/0001-63

4. ENDEREÇO

Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata,

6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ - PREFEITO

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

ITEM	1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANT.	5. PREÇO /UNIDADE E	6. VALOR TOTAL
5	ABÓBORA (madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita regente).	KG	1.500	R\$ 3,68	R\$ 5.520,00

[Handwritten signature]

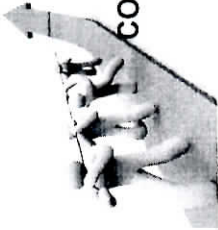
[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08. FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304. E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012402150410

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici- AL, CEP.: 57.820-000.

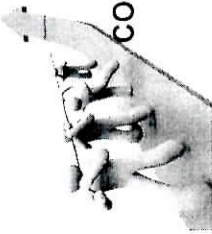
	ALFACE LISA ESPECIAL (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA)	KG	600	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00
TOTAL POR AGRICULTOR					
	BANANA PRATA (em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	KG	2.500	R\$ 4,58	R\$ 11.450,00
TOTAL POR AGRICULTOR					
	ALHO (graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pct. 1Kg. De colheita recente).	KG	438	R\$ 28,25	R\$ 12.373,50
	BATATA DOCE (de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	2000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08. FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012402150410

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Muniç- AL, CEP.: 57.820-000.

	Saco com 50kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. de colheita recente).			R\$	19.973,50
TOTAL POR AGRICULTOR					
EDVALDO BENTO DA SILVA - CPF 021.074.994-62 - DAP IN- AL0044000-00102-190911	ALHO (graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 7 Pct. 1Kg. De colheita recente).	462	KG	R\$	13.051,50
TOTAL POR AGRICULTOR					
HOSANA MEDEIROS DA SILVA CPF - 776.102.614-91 DAP- IN-AL0044000-00118-020614	BANANA PRATA (em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	2.500	KG	R\$	11.450,00
	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78	1.800	KG	R\$	7.578,00



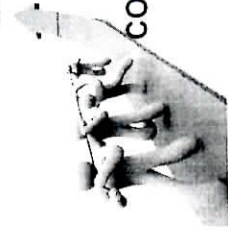
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



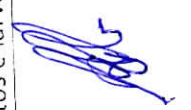
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA. AGRICULTURA FAMILIAR

CNP/JMF nº 14.326.182/0001-08. FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304, E-mail: coopmata@hotmail.com
DAP jurídica nº SDW1432618200012402150410

Povoado Assentamento Pacas s/n. Zona Rural, Murici- AL. CEP.: 57 820-000.

	DA CNNPA. De colheita recente.			R\$	19.028,00
TOTAL POR AGRICULTOR					
JOSÉ CÍCERO FARIAS CPF - 724.608.734-68 – DAP- IN-AL0044000-00054-051015	LARANJA LIMA (de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida).	KG	2.000	R\$	10.000,00
TOTAL POR AGRICULTOR					
JOSEFA DIONÍSIO DA SILVA, CPF Nº 029.666.224-07. DAP Nº IN-AL0044000-00047-051015	LIMÃO (de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida)	KG	110	R\$	666,60
TOTAL POR AGRICULTOR					
JÚLIO VÍRGILIO DA SILVA- CPF 008.440.06416 – DAP Nº IN- AL0051000-00081-181214	COENTRO (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	KG	1.556	R\$	16.898,16
	COUVE MANTEIGA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	KG	440	R\$	3.097,60
TOTAL POR AGRICULTOR					
MANOEL MEDEIROS DE GUSMÃO FILHO – CPF - 039.783.544-20 - DAP - IN-	COENTRO (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo	KG	444	R\$	4.821,84

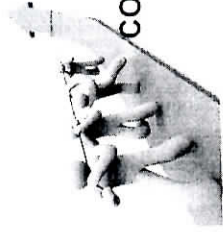

 Visto
 Fls. 419
 Prefeitura Municipal de Boca da Mata







EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304, E-mail: coopmata@hotmail.com
 DAP jurídica nº SDW1432618200012402150410

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Muriçá- AL, CEP.: 57.820-000.

AL0044000-00118-020614	com a Resolução 12/78 CNNPA).			R\$	4.821,84
TOTAL POR AGRICULTOR					
MARIA EDNAURA BATISTA DA SILVA - CPF 606.524.114-87 - DAP - IN-AL0044000-00049-051015	BATATA INGLESA (de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	10	KG	R\$	11.078,90
	CEBOLA (branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, desenhada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	11	KG	R\$	8.920,00
TOTAL POR AGRICULTOR					
MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA - CPF - 010.007.594-07 - DAP - IN-AL0044000-00045-051015	BATATA INGLESA (de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	10	KG	R\$	11.436,60
				R\$	4,90
				R\$	19.998,90



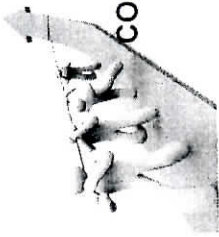
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08. FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304. E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012402150410

Povoado Assentamento Pacas s/n. Zona Rural, Muriçá-AL, CEP.: 57.820-000.

		CENOURA (de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	KG	2.000	R\$ 4,28	R\$ 8.560,00
TOTAL POR AGRICULTOR					R\$ 19.996,60	
MARIA QUITÉRIA CARDOSO – CPF -03118961465 – dap IN- AL0044000-00090-051015	10	BATATA INGLESA (de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	KG	2.405	R\$ 4,90	R\$ 11.784,50
TOTAL POR AGRICULTOR					R\$ 11.784,50	
ROSEANE MARIA DE OLIVEIRA – CPF 043.948.894-05 – DAP - IN-AL0051000-00075-290415	12	CEBOLINHA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	KG	1.674	R\$ 10,30	R\$ 17.242,20
	24	PIMENTÃO VERDE (extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	KG	600	R\$ 4,58	R\$ 2.748,00
TOTAL POR AGRICULTOR					R\$ 19.990,20	

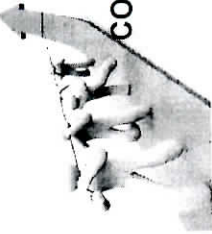
Roni

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012402150410

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici- AL, CEP.: 57.820-000.

SILVANIA DA SILVA - CPF 052.744.244-57 - DAP - IN-AL0044000-00015-051015	CEBOLINHA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	KG	326	R\$ 10,30	R\$ 3.357,80
TOTAL POR AGRICULTOR					
BENEDITO FERREIRA DA SILVA - CPF - 349.083.744-49 - DAP - IN-AL0051000-00059-181214	INHAME (de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	KG	1000	R\$ 9,32	R\$ 9.320,00
TOTAL POR AGRICULTOR					
CÍCERA FERREIRA, CPF Nº 563.133.904-82, DAP Nº IN-AL0044000-00038-051015	REPOLHO BRANCO OU ROXO (liso especial, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Saco com 20 kg. De colheita recente).	KG	900	R\$ 4,54	R\$ 4.086,00
TOTAL POR AGRICULTOR					
JOÃO ALVES DA SILVA, CPF Nº 020.257.254-42, DAP Nº IN-AL0044000-00015-051015	LARANJA CRAVO (TANGERINA TIPO PONKAN) - devem ser frescas, terema tingido o grau máximo ao tamanho, aromas, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa, aroma e sabor estranho. A polpa	UNIDADE	8.000	R\$ 1,53	R\$ 12.240,00


 Prefeitura Municipal de Boca da Mata
 422
 12/08/2010

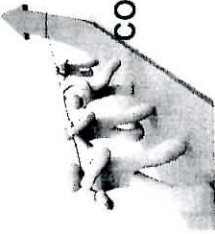
Al

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08. FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012402150410

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Muriçá- AL, CEP.: 57.820-000.

	deve estar intacta e firme, devendo apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes. rotulagem mínima exigida contendo peso e data de processamento.			R\$ 12.240,00
TOTAL POR AGRICULTOR				
JOSE PLACIDO DOS SANTOS - CPF 287.489.804-04 - DAP IN- AL0044000-00101-051015	MACAXEIRA (de qualidade, selecionada, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso)	21	2.000	R\$ 3,79
TOTAL POR AGRICULTOR				
JOSINA BEZERRA DOS SANTOS - CPF 023.202.024-80 - DAP - IN-AL0044000-000059 - 070414	Maçã Nacional - de primeira qualidade, in natura, vermelha, tamanho médio nº 135, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com aroma e cor próprios, bem como tamanho, cor e conformação uniforme, com polpa intacta e firme, acondicionada em caixas plásticas vazadas com aproximadamente 18 kg, sem sinais de desidratação, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	22	1.500	R\$ 6,46
TOTAL POR AGRICULTOR				
MANOEL FLORES DOS SANTOS - CPF - 062.021.024- 97 - DAP - IN-AL0044000-00112-	TOMATE SALADA (VERDE) fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores,	26	3.000	R\$ 4,26
TOTAL POR AGRICULTOR				
				R\$ 9.690,00
				R\$ 12.780,00



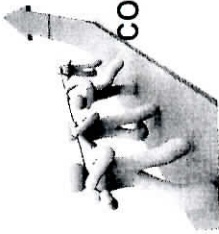
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA.
 CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08. FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304, E-mail: coopmata@hotmail.com
 DAP Jurídica nº SDW1432618200012402150410

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici-AL, CEP.: 57.820-000.

051015		sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.			R\$ 12.780,00
TOTAL POR AGRICULTOR					
MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA - CPF 024.058.594-16 - DAP - IN-AL0044000-00095-051015		MELANCIA (redonda, casca lisa, graúda, de primeira, in natura, com variações de 6 a 10 kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	23	5.000	R\$ 9.650,00
TOTAL POR AGRICULTOR					
				R\$	247.951,20

TOTAL

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

ITEM	1. PRODUTO	2. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	3. UNIDADE	4. QUANT	5. PREÇO /UNIDADE	6. TOTAL
5	ABÓBORA (madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	Produto da agricultura familiar - Orgânico - Assentamento Pacas, Zona Rural de Murici - AL - COOPMATA	KG	1.500	R\$ 3,68	R\$ 5.520,00

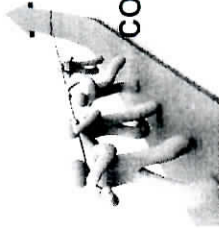
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]







COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA.

AGRICULTURA FAMILIAR



CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08. FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304. E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012402150410

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici-AL, CEP.: 57.820-000.

6	ALFACE LISA ESPECIAL (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA)	Produto da agricultura familiar - Orgânico - Assentamento Pacas, Zona Rural de Murici - AL - COOPMATA	KG	600	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00
7	ALHO (graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pct. 1Kg. De colheita recente).	Produto da agricultura familiar - Orgânico - Assentamento Pacas, Zona Rural de Murici - AL - COOPMATA	KG	900	R\$ 28,25	R\$ 25.425,00
8	BANANA PRATA (em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA).	Produto da agricultura familiar - Orgânico - Assentamento Pacas, Zona Rural de Murici - AL - COOPMATA	KG	5.000	R\$ 4,58	R\$ 22.900,00
9	BATATA DOCE (de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg. Com ausência de sujidades,	Produto da agricultura familiar - Orgânico - Assentamento Pacas, Zona Rural de Murici - AL - COOPMATA	KG	2000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

13

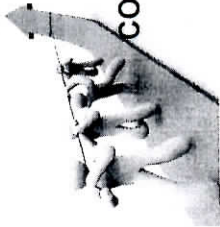
Viso

425

AGRICULTURA FAMILIAR

2012

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08. FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012402150410

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici- AL, CEP.: 57.820-000.

	parasitas e larvas. de colheita recente).							
10	BATATA INGLESA (de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Produto da agricultura familiar - Orgânico - Assentamento Pacas, Zona Rural de Murici - AL - COOPMATA	KG	7.000	R\$ 4,90	R\$ 34.300,00		
11	CEBOLA (branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Produto da agricultura familiar - Orgânico - Assentamento Pacas, Zona Rural de Murici - AL - COOPMATA	KG	2.000	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00		
12	CEBOLINHA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Produto da agricultura familiar - Orgânico - Assentamento Pacas, Zona Rural de Murici - AL - COOPMATA	KG	2.000	R\$ 10,30	R\$ 20.600,00		
13	CENOURA (de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a	Produto da agricultura familiar - Orgânico - Assentamento Pacas, Zona Rural de Murici - AL - COOPMATA	KG	2.000	R\$ 4,28	R\$ 8.560,00		


 Prefeitura Municipal de Boca da Mata
 Fis. 426
 Visto

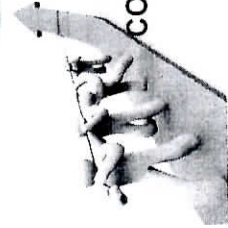








EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012402150410

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Muriçá - AL, CEP.: 57.820-000.

	conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).								
14	COENTRO (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Produto da agricultura familiar - Orgânico - Assentamento Pacas, Zona Rural de Muriçá - AL - COOPMATA	KG	2.000	R\$ 10,86	R\$ 21.720,00			
15	COUVE MANTEIGA (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Produto da agricultura familiar - Orgânico - Assentamento Pacas, Zona Rural de Muriçá - AL - COOPMATA	KG	440	R\$ 7,04	R\$ 3.097,60			
16	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 DA CNNPA. De colheita recente.	Produto da agricultura familiar - Orgânico - Assentamento Pacas, Zona Rural de Muriçá - AL - COOPMATA	KG	1.800	R\$ 4,21	R\$ 7.578,00			
17	INHAME (de primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Produto da agricultura familiar - Orgânico - Assentamento Pacas, Zona Rural de Muriçá - AL - COOPMATA	KG	1000	R\$ 9,32	R\$ 9.320,00			

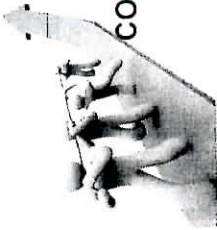
Arquitetura Municipal de Boca da Mata
Fls. 407
Visto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAF jurídica nº SDW1432618200012402150410

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici-AL, CEP.: 57.820-000.

18	LARANJA CRAVO (TANGERINA TIPO PONKAN) - devem ser frescas, terema tingido o grau máximo ao tamanho, aromas, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa, aroma e sabor estranho. A polpa deve estar intacta e firme, devendo apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes. rotulagem mínima exigida contendo peso e data de processamento.	Produto da agricultura familiar - Orgânico - Assentamento Pacas, Zona Rural de Murici - AL - COOPMATA	UNIDADE	8.000	R\$ 1,53	R\$ 12.240,00		
19	LARANJA LIMA (de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida).	Produto da agricultura familiar - Orgânico - Assentamento Pacas, Zona Rural de Murici - AL - COOPMATA	KG	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00		
20	LIMÃO (de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida)	Produto da agricultura familiar - Orgânico - Assentamento Pacas, Zona Rural de Murici - AL - COOPMATA	KG	110	R\$ 6,06	R\$ 666,60		
21	MACAXEIRA (de qualidade, selecionada, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso)	Produto da agricultura familiar - Orgânico - Assentamento Pacas, Zona Rural de Murici - AL - COOPMATA	KG	2.000	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00		
22	Maçã Nacional - de primeira qualidade, in natura, vermelha, tamanho médio nº 135, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o	Produto da agricultura familiar - Orgânico - Assentamento Pacas, Zona Rural de Murici - AL - COOPMATA	KG	1.500	R\$ 6,46	R\$ 9.690,00		



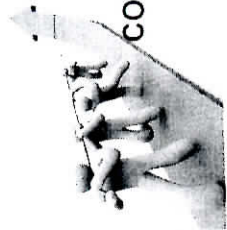
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08. FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304. E-mail: coopmata@hotmail.com
DAP Juridica nº SDW1432618200012402150410

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici-AL, CEP.: 57.820-000.

23	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com aroma e cor próprios, bem como tamanho, cor e conformação uniforme, com polpa intacta e firme, acondicionada em caixas plásticas vazadas com aproximadamente 18 kg, sem sinais de desidratação, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	5.000	KG	R\$ 1,93	R\$ 9.650,00	Produto da agricultura familiar - Orgânico - Assentamento Pacas, Zona Rural de Murici - AL - COOPMATA
24	PIMENTÃO VERDE (extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	600	KG	R\$ 4,58	R\$ 2.748,00	Produto da agricultura familiar - Orgânico - Assentamento Pacas, Zona Rural de Murici - AL - COOPMATA
25	REPOLHO BRANCO OU ROXO (liso especial, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam	900	KG	R\$ 4,54	R\$ 4.086,00	Produto da agricultura familiar - Orgânico - Assentamento Pacas, Zona Rural de Murici - AL - COOPMATA

429
Pretaria Municipal de Boca da Mata

[Handwritten signature]

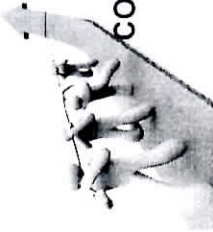
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08. FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304. E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012402150410

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici- AL, CEP.: 57.820-000.

26	alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Saco com 20 kg. De colheita recente.	TOMATE SALADA (VERDE) fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25 kg. De colheita recente.	Produto da agricultura familiar - Orgânico - Assentamento Pacas, Zona Rural de Murici - AL – COOPMATA	3.000	R\$ 4,26	R\$ 12.780,00
Total						R\$ 247.951,20

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 247.951,20 (Duzentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

PRAZO PARA ENTREGA: Conforme Edital Chamada Pública nº 01/2017;

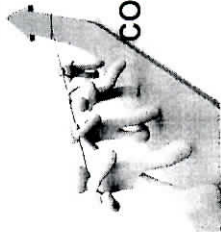
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias;

LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017** acontecerá de acordo com as datas previstas no **CRONOGRAMA DE ENTREGA**, a ser definido a posteriori pela área responsável pela Alimentação Escolar.

DA FORMA DE ENTREGA



EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012402150410

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici-AL, CEP.: 57.820-000.

A entrega dos gêneros alimentícios na Secretaria Municipal de Educação de **BOCA DA MATA**, obedecerá às especificações e condições previstas no instrumento convocatório, devendo acontecer quinzenalmente, em dias úteis e das 08:00 às 10:00 horas. entrega dos gêneros perecíveis e semiperecíveis será realizada **na sede da Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com as especificações do instrumento convocatório;

Declaramos estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Os produtos da Agricultura Familiar devem atender a legislação sanitária: SIM / SIE / SIF, SUASA (facilita a produção e inserção dos produtos no mercado formal local, regional e nacional) e ANVISA.

Declaramos que os preços ora apresentados, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

Declaramos que os produtos in natura ofertados atendem a **Resolução CNNPA nº 33, de 9 de novembro de 1997**, atendendo os princípios gerais de higiene a serem observados na obtenção, manipulação, armazenagem, transporte e distribuição de alimento, sem prejuízo de normas específicas de higiene a serem estabelecidas para cada espécie de alimento.

Objeto: Chamada Pública nº 01/2017 para **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009, **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**.

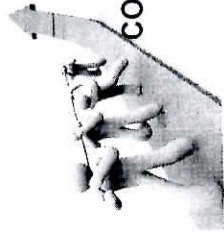
Vigência do Contrato: 12 meses

Declaramos que a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA** atende os requisitos impostos pela **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009**, logo para a contratação em tela a **COOPMATA** encontra-se na prioridade III, exposta no Art. 18 § 4º da mencionada resolução.

RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.



EM BRANCO



AGRICULTURA
FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012402150410

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici- AL, CEP.: 57.820-000.

Art. 18. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

§ 4º Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

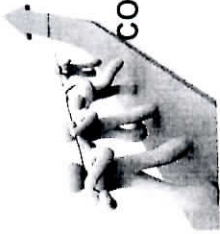
Declaramos que a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA** atende os requisitos impostos pela **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013**, tendo prioridade nos moldes do Art. 25 da mencionada resolução.

Art. 25 Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- I – os fornecedores locais do município;
- II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares).



EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08. FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP Jurídica nº SDW1432618200012402150410

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici- AL, CEP.: 57.820-000.

detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

§2º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

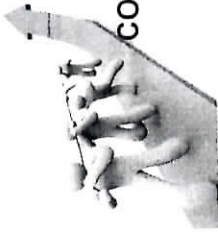
Art. 29 Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a EEx. deverá considerar todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

§2º A EEx. que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em **até 30% (trinta por cento)** em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.



EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP Jurídica nº SDW1432618200012402150410

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici- AL, CEP.: 57.820-000.

NESTES TERMOS, DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

DECLARAÇÕES:

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, CACEAL Nº 24254209-3, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Caixa Econômica Federal	3549	003	165-0
-------------------------	------	-----	-------

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, CACEAL Nº 24254209-3, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Chamada Pública e seus Anexos;

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, CACEAL Nº 24254209-3, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA** que o prazo de execução e/ou vigência contratual será de acordo com o disposto no Edital;

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, CACEAL Nº 24254209-3, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**, que o fornecimento dos gêneros alimentícios poderá ser feitos de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo previsto no Edital da Chamada Pública, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

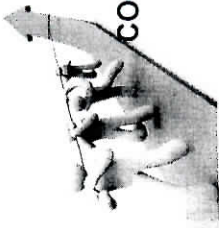


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP Jurídica nº SDW1432618200012402150410

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici-AL, CEP.: 57.820-000.

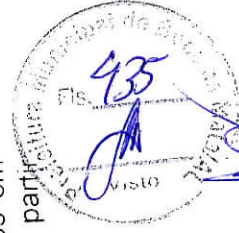
A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, CACEAL Nº 24254209-3, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, DECLARA** que o estabelecimento possui horário de funcionamento não inferior ao comercial.

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, CACEAL Nº 24254209-3, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, DECLARA** que o prazo de validade da Proposta de Preços, será de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

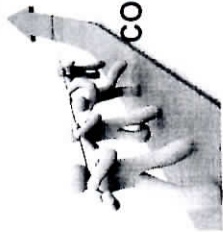
A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, CACEAL Nº 24254209-3, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, DECLARA** que estão incluídas na Projeto de Venda, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, CACEAL Nº 24254209-3, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).

Murici – AL, 23 de Maio de 2017.



EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP Jurídica nº SDW1432618200012402150410

Povoado Assentamento Pacas s/n. Zona Rural, Muriçá- AL, CEP.: 57.820-000.


CICERO BARROS DA SILVA

Presidente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08











EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012402150410

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000.

Chamada Pública nº01/2017 – 2ª Chamada
PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL – ENVELOPE Nº 02

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2017 – 2ª Chamada

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA

CNPJ Nº 14.326.182/0001-08

CACEAL Nº 24254209-3

INSC. MUNICIPAL Nº 1153

Povoado Assentamento Pacas, S/N, Murici-AL, CEP 57.820-000

Telefone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954 E-mail: coopmata@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **DAP jurídica nº SDW1432618200012402150410, CACEAL Nº 24254209-3, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, estabelecida** no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, residente e domiciliado no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 – 2ª Chamada, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei no 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE no 38/2009 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Murici – AL, 19 de MAIO de 2017.


CICERO BARROS DA SILVA


CPF/MF nº 151.738.364-15

RG nº 269.252 SSP/AL

Presidente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08



EM BRANCO

AA
PLA

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA
MATA/AL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017
PROJETO DE VENDA



[Handwritten signature]



Paul

[Signature]

[Signature]

Paul



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAD
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas		2. CNPJ: 04.811.676/0001-16									
3. Endereço: Av. Siqueira Campos, 1295, Prado		4. Município/UF: Maceió-Al									
5. E-mail cplacooperativa@bol.com.br		6. DDD/Fone (82)3336-9300		7. CEP 57.700-000							
8. Nº DAP Jurídica SDW0481167600012110141043		9. Banco CEF		10. Agência Corrente/ Operação 0055/ 003		11. Nº de Associados 323		12. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 323		13. Nº de Associados com DAP Física 221	
15. Nome do representante legal Aldemar Lima Queiroz Monteiro				16. CPF 827.509.804-10				17. DDD/Fone (82)3336-9300			
18. Endereço Av. Siqueira Campos, 1295, Prado						Município/UF Maceió-al					

II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Nome da entidade Prefeitura Municipal de Boca da Mata/ Secretaria Municipal de Educação		2. CNPJ 12.264.396/0001-63		Município/UF BOCA DA MATA/ AL	
4. Endereço Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas				5. DDD/Fone S/N	
6. Nome do representante e e-mail COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES			7. E MAIL cplbocadamata.al@hotmail.com		

III-RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
BEB. LACTEA MORANG	UND	8.000	R\$ 3,80	R\$ 30.400,00	Como estabelecido
QUEIJO MUSSARELA	KG	2.200	R\$ 34,25	R\$ 75.350,00	Como estabelecido
TOTAL				R\$	105.750,00

Declaro que os produtos são de produção própria dos agricultores familiares alistados na DAP Jurídica.

Declaro, como representante legal, que assumo a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de R\$ 20.000,00 por ano/cooperado/entidade executora.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data Maceió/Al, 23/05/17	Assinatura do Representante do grupo Formal	Fone/E-mail: 82 99314-0587
-------------------------------------	---	-------------------------------

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO
LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA
Pedro Fernando C. Lopes
Gerente Comercial

EM BRAI CO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 1223-008/2016

PROCEDIMENTO: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 – 2º CHAMADA

ASSUNTO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, situada na RUA JOÃO PRUDÊNCIO, CENTRO, o Presidente da Comissão Permanente Licitação, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelas Senhoras ADNA ANTUNES DE ALMEIDA e ROSANA DE MELO DA SILVA, para a Sessão Pública da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2017 em epígrafe, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 atualizada pela resolução nº 04, de 02 de abril de 2015 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Presentes também a Sra. Flavia Barbosa da Silva Melo (Nutricionista) e José Joubet Florentino da Silva (Coordenador da Merenda Escolar). Compareceram à sessão e participaram do certame os seguintes Grupos Formais:

PARTICIPANTES/CNPJ/CPF	REPRESENTANTE/RG
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	CÍCERO BARROS DA SILVA RG Nº 269.252 SSP/AL
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE CNPJ Nº 04.480.159/0001-01	BRUNO CEZAR DE MENDONÇA UCHOA RG Nº FD758640 DPFAL/AL
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA CNPJ Nº 04.811.676/0001-16	PEDRO FERNANDO CAVALCANTI LOPES RG Nº 2002006006200 SSP/AL
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ CNPJ Nº 14.793.555/0001-42	FABIO ANTONIO DOS SANTOS RG Nº 1631512 SSP/AL

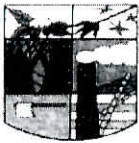
Foram recolhidos os envelopes de "HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS", os quais foram rubricados por todos os presentes. O Presidente declarou aberta a sessão, dando início ao procedimento com a abertura dos envelopes. Conferidos os documentos conforme edital de convocação, verificou-se a regularidade de todos os interessados/participantes. Os representantes dos interessados/participantes verificaram e rubricaram toda a documentação apresentada. Analisados os projetos de venda conforme edital de convocação, obteve-se o seguinte resultado:

Item	Produto	QUANT.	VENCEDOR	Valor proposto	
				Unitário	Total
1	BEBIDA LÁCTEA	8.000	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA CNPJ Nº 04.811.676/0001-16	R\$ 3,80	R\$ 30.400,00

RUA JOÃO PRUDÊNCIO, CENTRO, BOCA DA MATA - ALAGOAS
 E-MAIL: cpibocadamata.al@hotmail.com

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

2	POLPA DE FRUTA	14.000	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ CNPJ Nº 14.793.555/0001-42	R\$ 14,87	R\$ 208.133,33
3	QUEIJO MUSSARELA TIPO	2.200	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA CNPJ Nº 04.811.676/0001-16	R\$ 34,25	R\$ 75.350,00
4	ABACAXI	3300	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE CNPJ Nº 04.480.159/0001-01	R\$ 3,59	R\$ 11.847,00
5	ABÓBORA	1.500	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	R\$ 3,68	R\$ 5.520,00
6	ALFACE ESPECIAL LISA	600	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00
7	ALHO	900	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	R\$ 28,25	R\$ 25.425,00
8	BANANA PRATA	4.000	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE CNPJ Nº 04.480.159/0001-01	R\$ 4,58	R\$ 41.220,00
8	BANANA PRATA	5.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	R\$ 4,58	R\$ 41.220,00
9	BATATA DOCE	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
10	BATATA INGLESA	7.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	R\$ 4,90	R\$ 34.328,00
11	CEBOLA	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	R\$ 4,46	R\$ 8.928,00
12	CEBOLINHA	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	R\$ 10,30	R\$ 20.600,00
13	CENOURA	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	R\$ 4,28	R\$ 8.560,00
14	COENTRO	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	R\$ 10,86	R\$ 21.720,00
15	COUVE MANTEIGA	440	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	R\$ 7,04	R\$ 3.097,60

RUA JOÃO PRUDÊNCIO, CENTRO, BOCA DA MATA - ALAGOAS
E-MAIL: cplbocadamata.al@hotmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



16	CHUCHU	1.800	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	R\$ 4,21	R\$ 7.578,00
17	INHAME	1000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	R\$ 9,32	R\$ 9.324,00
18	LARANJA CRAVO (TANGERINA TIPO PONKAN)	8.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	R\$ 1,53	R\$ 12.200,00
19	LARANJA LIMA	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
20	LIMÃO	110	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	R\$ 6,06	R\$ 666,60
21	MACAXEIRA	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00
22	Maçã Nacional	1.500	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	R\$ 6,46	R\$ 9.693,75
23	MELANCIA	5.000	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE CNPJ Nº 04.480.159/0001-01	R\$ 1,93	R\$ 19.340,00
23	MELANCIA	5.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	R\$ 1,93	R\$ 19.340,00
24	PIMENTÃO VERDE	600	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	R\$ 4,58	R\$ 2.748,00
25	REPOLHO BRANCO OU ROXO	900	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	R\$ 4,54	R\$ 4.086,00
26	TOMATE SALADA (VERDE)	3.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	R\$ 4,26	R\$ 12.780,00

RUA JOÃO PRUDÊNCIO, CENTRO, BOCA DA MATA - ALAGOAS
E-MAIL: cplbocadamata.al@hotmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Diante do exposto, nada mais havendo a declarar, o Presidente, Bergson Araujo Leite, lavrasse a presente ata, a qual segue assinada pela CPL e representantes presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:


Bergson Araujo Leite
Presidente


Adna Antunes de Almeida
Membro


Rosana de Melo da Silva
Membro

EQUIPE TÉCNICA:


Flavia Barbosa da Silva Melo
Nutricionista


José Joubet Florentino da Silva
Coordenador da Merenda Escolar

INTERESSADOS/PARTICIPANTES:


COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
CÍCERO BARROS DA SILVA


ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE
BRUNO CEZAR DE MENDONÇA UCHOA


COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA
PEDRO FERNANDO CAVALCANTI LOPES


COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ
FÁBIO ANTONIO DOS SANTOS

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Alimentação Escolar



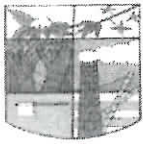
PARECER TÉCNICO

Por meio de avaliação sensorial das amostras realizada nos dias 25, 26 e 29 de maio de 2017, informo que os gêneros alimentícios relacionados estão aptos a serem adquiridos para a alimentação escolar do município de Boca da Mata/AL e fazerem parte dos cardápios da Alimentação Escolar durante o exercício de 2017, uma vez que os mesmos atendem aos requisitos descritos na chamada pública para aquisição.

Boca da Mata, 30 de maio de 2017.

Flávia Barbosa da Silva Melo
Nutricionista
CRN6 - 19259

EM BRANCO



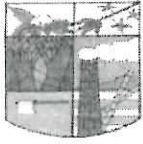
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 APÓS ANÁLISE DAS AMOSTRAS

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VENCEDOR	SITUAÇÃO DA HABILITAÇÃO	PARECER DAS ANÁLISES DAS AMOSTRAS
1	BEBIDA LÁCTEA	8.000	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA CNPJ Nº 04.811.676/0001-16	HABILITADO	APROVADO
2	POLPA DE FRUTA	14.000	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ CNPJ Nº 14.793.555/0001-42	HABILITADO	APROVADO
3	QUEIJO MUSSARELA TIPO	2.200	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA CNPJ Nº 04.811.676/0001-16	HABILITADO	APROVADO
4	ABACAXI	3300	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE CNPJ Nº 04.480.159/0001-01	HABILITADO	APROVADO
5	ABÓBORA	1.500	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	HABILITADO	APROVADO
6	ALFACE ESPECIAL LISA	600	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	HABILITADO	APROVADO
7	ALHO	900	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	HABILITADO	APROVADO
8	BANANA PRATA	4.000	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE CNPJ Nº 04.480.159/0001-01	HABILITADO	APROVADO
8	BANANA PRATA	5.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	HABILITADO	APROVADO
9	BATATA DOCE	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	HABILITADO	APROVADO
10	BATATA INGLESA	7.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	HABILITADO	APROVADO
11	CEBOLA	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	HABILITADO	APROVADO
12	CEBOLINHA	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	HABILITADO	APROVADO

EM BRANCO

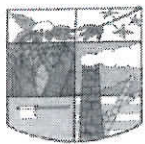


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13	CENOURA	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	HABILITADO	APROVADO
14	COENTRO	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	HABILITADO	APROVADO
15	COUVE MANTEIGA	440	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	HABILITADO	APROVADO
16	CHUCHU	1.800	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	HABILITADO	APROVADO
17	INHAME	1000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	HABILITADO	APROVADO
18	LARANJA CRAVO (TANGERINA TIPO PONKAN)	8.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	HABILITADO	APROVADO
19	LARANJA LIMA	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	HABILITADO	APROVADO
20	LIMÃO	110	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	HABILITADO	APROVADO
21	MACAXEIRA	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	HABILITADO	APROVADO
22	Maçã Nacional	1.500	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	HABILITADO	APROVADO
23	MELANCIA	5.000	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE CNPJ Nº 04.480.159/0001-01	HABILITADO	APROVADO
23	MELANCIA	5.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	HABILITADO	APROVADO
24	PIMENTÃO VERDE	600	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	HABILITADO	APROVADO
25	REPOLHO BRANCO OU ROXO	900	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	HABILITADO	APROVADO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



26	TOMATE (VERDE)	SALADA	3.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	HABILITADO	APROVADO
----	-----------------------	---------------	-------	---	------------	----------

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 30/05/2017.

Servidor responsável

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº: 1223-008/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Chamada Pública nº 01/2017

ASSUNTO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar

RELATÓRIO FINAL DE PROCEDIMENTO

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela **Secretaria Municipal de Educação**, após **autorização** do **Exmo. Sr. Prefeito** através de Despacho constante nos autos, com a **realização de pesquisa de mercado** e informação da **dotação orçamentária**, abriu-se o procedimento de **Chamada Pública nº 01/2017**, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à Merenda Escolar**, nos termos constantes na inicial e seus anexos.

A **Minuta do Edital** da licitação foi submetida à apreciação da **Procuradoria Jurídica** e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado nos **Diários Oficiais da União e do Estado de Alagoas** e no **Jornal Tribuna Independente**, bem como afixado no **Quadro de Avisos** desta Prefeitura, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi **disponibilizado** aos interessados através do **e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com**, bem como no sítio deste Prefeitura (**www.bocadamata.al.gov.br**).

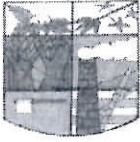
Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento dos Documentos de Habilitação e Projeto de Vendas ocorreu em 02 (duas) chamadas, a primeira em 10/04/2017, sessão esta deserta, ocorrendo, ainda, outra chamada, no dia 23/05/2017, totalizando 02 chamadas, tendo sido realizadas ainda reunião interna na Secretaria Municipal de Educação para análise das amostras apresentadas pelas Cooperativas/Associações; havendo a participação das licitantes relacionadas na ata circunstanciada lavrada na oportunidade, constante dos autos.

Após a emissão de Parecer acerca das amostras, foi afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, resultado da análise das amostras, conforme comprovante em anexo aos autos.

As documentações e os projetos de vendas, apresentadas pelos participantes, encontram-se presentes nos autos.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Após os procedimentos relatados na Ata da sessão, concluiu-se as fases de habilitação e classificação, ambas, sem interposição de recurso, restando vencedoras as Cooperativas/Associações abaixo, na seguinte conformidade:

ITENS: 01 e 03	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITERA DE ALAGOAS LTDA CNPJ Nº 04.811.676/0001-162	R\$ 105.750,00
ITENS: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	R\$ 242.049,95
ITENS: 04, 08 e 23	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE CNPJ Nº 04.480.159/0001-01	R\$ 72.407,00
ITEM: 02	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ CNPJ Nº 14.793.555/0001-42	R\$ 208.133,33

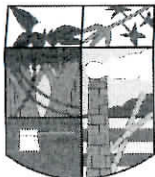
Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer.

Isto posto, encaminhamos os presentes autos à consideração do Chefe do Executivo Municipal para fins de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.

CPL, em 30 de maio de 2017.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 1223008/2016.

Modalidade: Chamada Pública nº 01/2017.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Educação.

PARECER PGM GAB Nº 0379/2017.

EMENTA: FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. CHAMADA PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. AGRICULTURA FAMILIAR. OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL 11.947/2009. RESOLUÇÃO 38/2009. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS.

I – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR;

II – TRÂMITES REGULARES. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial do pedido formulado pela Secretária Municipal de Educação, em que solicita autorização ao senhor Prefeito “... *para a publicação da chamada pública para cotação de gêneros alimentícia da Agricultura Familiar referente ao atendimento a merenda escolar para o ano letivo de 2017, ...*”

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Of. nº 698/2016 S.M.E., de 23 de dezembro de 2016.

O pleito inaugural veio instruído com a Circular Interna nº 162, de 23 de dezembro de 2016, firmada pela servidora FABIANA GUIMARÃES C. H. SANTOS, Nutricionista, inscrita no CRN6 – 4899, lotada no Departamento de Alimentação Escolar, em que expõe:

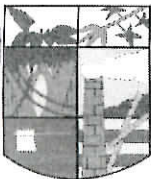
“(...) Venho através deste, solicitar a publicação da CHAMADA PÚBLICA, para cotação de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (ANEXO), para atendimento a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com objetivo em oferecer aos alunos do Ensino Infantil e Fundamental um cardápio com mais qualidade e variedade. Cabe ressaltar que este Pregão Presencial cobrirá o ano letivo de 2017, que dará início no dia 01 de fevereiro de 2017.

O Departamento de Alimentação Escolar preocupada com a qualidade de vida e Segurança Alimentar os alunos deste Município, vem promovendo uma alimentação saudável englobando a inserção de bons hábitos e cuidados Higiênicos Sanitários, evitando a preparação de fatores ocasionais de intoxicações alimentares e Doenças Crônicas Não Transmissíveis como Diabetes, Hipertensão e Obesidade, resultantes da transição nutricional decorrente de novo estilo de vida pontuado por maus hábitos alimentares e sedentarismo, (...)”

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Consta dos autos pesquisa ao site da CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento – Preços Praticados no PAA – Programa de Aquisição de Alimentos (consultaweb.conab.gov.br/consultas/consultaprecopaa).

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



O caderno processual administrativo foi instruído com a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas por:

- 1 - P J MARQUES SAMPAIO COMÉRCIO – ME (AVÍCOLA E VERDURÃO CRUZEIRO), inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.678.981/0001-20;
- 2 - ASSOCIAÇÃO MANGABEIRAS, inscrita no CNPJ/ME sob nº 08.852.164/0001-59;
- e 3 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 14.326.182/0001-82.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de previsão de recursos orçamentários e disponibilidade financeira, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços a serem executados, conforme exigência do art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento administrativo, acompanhado da minuta do edital da Chamada Pública nº 01/2017 e do contrato de aquisição.

Instada a se manifestar, esta Procuradoria Geral emitiu o Parecer PGM GAB nº 0160/2017, posicionando-se pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Jornal Tribunal Independente e no Diário Oficial da União com edição de 21 de março de 2017.

Não houve interposição de impugnação ao edital.

No dia e hora designada para a sessão pública, ou seja, 10 de abril deste ano de 2017, às 09:30 horas, conforme se infere da bem elaborada Ata formulada pela Comissão Permanente de Licitações, após a espera de 20 minutos não compareceu qualquer interessado na disputa, declarando o certame como DESERTO.

Por conseguinte, o chefe do executivo municipal autorizou a realização da 2ª Chamada da presente licitação, oportunidade em que foi apresentada nova cotação de preços, bem como a publicação do edital da 2ª Chamada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no Jornal Tribunal Independente, com edição de 28 de abril de 2017.

Em nova data designada para a sessão pública, no dia 23 de maio deste ano de 2017, às 09:30 horas, compareceram 04 (quatro) interessados no certame, no caso, a COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, inscrita no CNPJ sob nº 14.326.182/0001-08, representada por CÍCERO BARROS DA SILVA; ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE, inscrita no CNPJ sob nº 04.408.159/0001-01, representada por BRUNO CEZAR DE MENDONÇA UCHOA; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITERA DE ALAGOAS LTDA (CPLA), inscrita no CNPJ sob nº 04.811.676/0001-16, representada por PEDRO FERNANDO CAVALCANTI LOPES; e COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS (COOPAQ), inscrita no CNPJ sob nº 14.793.555/0001-42, representada por FABIO ANTONIO DOS SANTOS.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



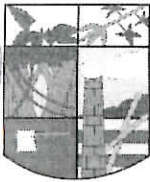
Todos os proponentes lograram êxito na fase de habilitação e projetos de venda, restando a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITERA DE ALAGOAS LTDA (CPLA), inscrita no CNPJ sob nº 04.811.676/0001-16, representada por PEDRO FERNANDO CAVALCANTI LOPES, vencedora do ITEM 01 – Bebida láctea, no valor total de R\$ 30.400,00 (*trinta mil e quatrocentos reais*); e ITEM 03 – Queijo tipo mussarela, no valor total de R\$ 75.350,00 (*setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais*). A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, inscrita no CNPJ sob nº 14.326.182/0001-08, representada por CÍCERO BARROS DA SILVA, sagrou-se vencedora do ITEM 05 – Abóbora, no valor total de R\$ 5.520,00 (*cinco mil, quinhentos e vinte reais*); ITEM 06 – Alface lisa especial no valor total de R\$ 2.970,00 (*dois mil, novecentos e setenta reais*); ITEM 07 – Alho, no valor total de R\$ 25.425,00 (*vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais*); ITEM 08 – Banana prata, no valor total de R\$ 41.220,00 (*quarenta e um mil, duzentos e vinte reais*); ITEM 09 – Bata doce, no valor total de R\$ 7.600,00 (*sete mil e seiscentos reais*); ITEM 10 – Bata inglesa, no valor total de R\$ 34.328,00 (*trinta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais*); ITEM 11 – Cebola, no valor total de R\$ 8.928,00 (*oito mil, novecentos e vinte e oito reais*); ITEM 12 – Cebolinha -, no valor total de R\$ 20.600,00 (*vinte mil e seiscentos reais*); ITEM 13 – Cenoura, no valor total de R\$ 5.560,00 (*cinco mil, quinhentos e sessenta reais*); ITEM 14 – Coentro, no valor total de R\$ 21.720,00 (*vinte e um mil, setecentos e vinte reais*); ITEM 15 – Couve manteiga, no valor total de R\$ 3.097,60 (*três mil, Noventa e sete reais e sessenta centavos*); ITEM 16 – Chuchu, no valor total de R\$ 7.578,00 (*sete mil, quinhentos e setenta e oito reais*); ITEM 17 – Inhame, no valor total de R\$ 9.324,00 (*nove mil, trezentos e vinte e quatro reais*); ITEM 18 – Laranja cravo (tangerina tipo ponkan), no valor total de R\$ 12.200,00 (*doze mil e duzentos reais*); ITEM 19 – Laranja lima, no valor total de R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*); ITEM 20 – Limão, no valor total de R\$ 666,60 (*seiscentos e sessenta e seis reais sessenta centavos*); ITEM 21 – Macaxeira, no valor total de R\$ 7.580,00 (*sete mil, quinhentos e oitenta reais*); ITEM 22 – Maçã nacional, no valor total de R\$ 9.693,75 (*nove mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos*); ITEM 23 – Melancia, no valor total de R\$ 19.340,00 (*dezenove mil, trezentos e quarenta reais*); ITEM 24 – Pimentão verde, no valor total de R\$ 2.748,00 (*dois mil, setecentos e quarenta e oito reais*); ITEM 25 – Repolho branco ou roxo, no valor total de R\$ 4.086,00 (*quatro mil e oitenta e seis reais*); e ITEM 26 – Tomate salada (verde), no valor total de R\$ 12.780,00 (*doze mil, setecentos e oitenta reais*). A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE, inscrita no CNPJ sob nº 04.408.159/0001-01, representada por BRUNO CEZAR DE MENDONÇA UCHOA, venceu o ITEM 04 – Abacaxi, no valor total de R\$ 11.847,00 (*onze mil, oitocentos e quarenta e sete reais*); ITEM 08 – Banana prata, no valor total de R\$ Banana prata, no valor total de R\$ 41.220,00 (*quarenta e um mil, duzentos e vinte reais*); e ITEM 23 – Melancia, no valor total de R\$ 19.340,00 (*dezenove mil, trezentos e quarenta reais*). Por fim, a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS (COOPAQ), inscrita no CNPJ sob nº 14.793.555/0001-42, representada por FABIO ANTONIO DOS SANTOS venceu o ITEM 02 – Polpa de fruta, no valor total de R\$ 208.133,33 (*duzentos e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos*).

A servidora FLÁVIA BARBOSA DA SILVA MELO, Nutricionista, lotada na Secretaria de Educação deste município, apresentou parecer técnico de análise das amostras dos gêneros alimentícios apresentadas pelas licitantes, concluindo que os produtos “... *estão aptos a serem adquiridos para a alimentação escolar do município de Boca da Mata/AL e fazem parte dos cardápios da Alimentação Escolar durante o exercício de 2017*”.

A Comissão Permanente de Licitações, por seu Presidente, apresentou nos autos o resultado da situação de habilitação, seguido do relatório final de licitação.

Não há nos autos recurso a ser apreciado.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Conforme já assentado no Parecer da fase interna, o Governo Federal por meio da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Resolução nº 38, de 16 de julho de 2009, estabeleceu normas que garantem o fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação dos estudantes da educação básica pública.

As inovações foram introduzidas na legislação licitatória pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, aplicáveis na implantação das ações destinadas à utilização dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A já citada Lei nº 11.947/2009 determina a utilização de, no mínimo, **30% (TRINTA POR CENTO) DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA COMPRA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (ART. 14)**. Vejamos:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. (sem negrito no original).

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

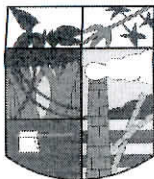
Os procedimentos operacionais – passo a passo – para venda dos produtos da agricultura familiar para o Ente Federado estão descritos na Resolução nº 38/2009, do Conselho Deliberativo do FNDE.

Vejam-se que a aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar pode ser realizada dispensando-se o processo licitatório, nos termos do dispositivo supracitado, aquisição esta que poderá ser feita por meio da Chamada Pública.

A Chamada Pública não se trata de uma modalidade licitatória, mas sim de um procedimento apto a adquirir gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, observando-se os princípios constitucionais expressos da administração pública, de forma a se relacionar ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

REITERE-SE, QUE O MUNICÍPIO PARTICIPOU DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO AUDITÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO DIA 15/07/2014, EM QUE ÀQUELE ÓRGÃO COBROU O CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL, RETRO. IMPORTANDO, INCLUSIVE, EM SANÇÕES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Pois bem. Segundo o Parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (negrito e grifo nosso)

No processo regular de licitação cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar a licitação por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade da licitação.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No presente caso concreto, verifico dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a chamada pública e obediência às regras postas no edital.

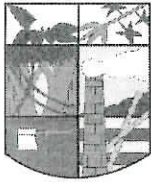
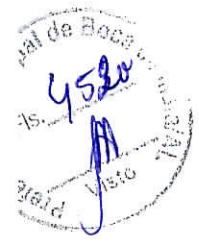
Observa-se, bem assim, que as licitantes vencedoras atenderam as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação e ao projeto de venda.

O processo encontra-se suficientemente instruído, foram seguidos os ritos competentes.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, entende que os autos devem seguir à consideração do senhor Prefeito, para homologação do resultado da licitação, convocando-se as vencedoras COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, inscrita no CNPJ sob nº 14.326.182/0001-08, ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE, inscrita no CNPJ sob nº 04.408.159/0001-01, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITERA DE ALAGOAS LTDA (CPLA), inscrita no CNPJ sob nº 04.811.676/0001-16, e

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS (COOPAQ), inscrita no CNPJ sob nº 14.793.555/0001-42, para a celebração do respectivo contrato, nos termos da minuta que instrui o presente procedimento licitatório regular.

Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Boca da Mata/AL, 06 de junho de 2017.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 1223-008/2016

Procedimento: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

Despacho de Homologação e Adjudicação

Face ao constante nos autos do procedimento de Chamada Pública nº 01/2017, referente ao Processo nº 1223-008/2016, HOMOLOGO o presente chamamento público.

Ato contínuo, ADJUDICO o objeto do certame na seguinte conformidade:

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA (CNPJ Nº 04.811.676/0001-16): Itens: 01 e 03 – R\$ 105.750,00 (cento e cinco mil, setecentos e cinquenta reais);

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ (CNPJ Nº 14.793.555/0001-42): Item: 02 – R\$ 208.133,33 (duzentos e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos);

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE (CNPJ Nº 04.480.159/0001-01): Item: 0, 08 e 23 – R\$ 72.407,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e sete reais); e,


COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA (CNPJ Nº 14.326.182/0001-08): Itens: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 – R\$ 275.964,95 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Boca da Mata/AL, 13 de junho de 2017.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 13/06/2017.



Servidor responsável

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 1223-008/2016

CONTRATO Nº CP01/2017-1

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA**, com sede à Avenida Siqueira Campos, nº 1295, Prado, CEP 57.010-001, Município de Maceió, Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 04.811.676/0001-16, representada pelo Sr. Pedro Fernando Cavalcanti Lopes, portador do RG nº 2002006006200 SSP/AL e CPF nº 058.859.844-50, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **01/2017 – 2ª Chamada**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de **2017**, de acordo com a Chamada Pública nº **01/2017 – 2ª Chamada**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4 - CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5 - CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de dezembro de 2017**.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº **01/2017 – 2ª Chamada**.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

6 - CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 105.750,00 (cento e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária – Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE: Dotação Orçamentária: **13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental); 13.1012.4019 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/ MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação); 13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Médio); 13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Pré-Escola); 13.1012.4027 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Creche); 13.1012.4030 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - EJA); 13.1012.4031 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- AEE / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.**

9 - CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11 - CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

12 - CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13 - CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14 - CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

15 - CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

16 - CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17 - CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

18 - CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº **01/2017 – 2ª Chamada**, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e 04 de 02 de abril de 2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

19 - CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

20 - CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

21 - CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

22 - CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de dezembro de 2017**.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



23 - CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de **Boca da Mata**, Estado de Alagoas, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Boca da Mata/AL, 14 de junho de 2017.


GUSTAVO DANTAS FEIJO
CONTRATANTE


PEDRO FERNANDO CAVALCANTI LOPES
CONTRATADA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº CP01/2017-1

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata e a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA**, cujos itens que compõem o objeto e seus respectivos quantitativos e preços estão a seguir descritos:

Item	Produto	QUANT.	VALORES	
			Unif. (R\$)	Total (R\$)
1	BEBIDA LÁCTEA	8.000	R\$ 3,80	R\$ 30.400,00
3	QUEIJO TIPO MUSSARELA	2.200	R\$ 34,25	R\$ 75.350,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 1223-008/2016

CONTRATO Nº CP01/2017-2

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ**, com endereço à **Distrito Industrial, s/nº, CEP 57.910-000, Matriz de Camaragibe/AL**, inscrita no CNPJ sob nº **14.793.555/0001-42**, representada pelo Sr. Fabio Antonio dos Santos, portador do RG nº 1631512 SSP/AL e CPF nº 028.606.814-18, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **01/2017 - 2ª Chamada**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de **2017**, de acordo com a Chamada Pública nº **01/2017 - 2ª Chamada**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4 - CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5 - CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de dezembro de 2017**.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº **01/2017 – 2ª Chamada**.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

6 - CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 208.133,33 (duzentos e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária – Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE: Dotação Orçamentária: **13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental); 13.1012.4019 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/ MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação); 13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Médio); 13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Pré-Escola); 13.1012.4027 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Creche); 13.1012.4030 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - EJA); 13.1012.4031 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- AEE / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.**

9 - CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11 - CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

12 - CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no **§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013** as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13 - CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14 - CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

15 - CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

16 - CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17 - CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

18 - CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº **01/2017 – 2ª Chamada**, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e 04 de 02 de abril de 2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

19 - CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

20 - CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

21 - CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

22 - CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de dezembro de 2017**.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



23 - CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de **Boca da Mata**, Estado de Alagoas, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Boca da Mata/AL, 14 de junho de 2017.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
CONTRATANTE


FABIO ANTONIO DOS SANTOS
CONTRATADA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

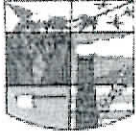


ANEXO DO CONTRATO N° CP01/2017-2

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata e a **COOPERATIVA DOS SAGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ**, cujos itens que compõem o objeto e seus respectivos quantitativos e preços estão a seguir descritos:

Item	Produto	QUANT.	VALORES	
			Unit. (R\$)	Total (R\$)
2	POLPA DE FRUTA	14.000	R\$ 14,87	R\$ 208.133,33

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 1223-008/2016

CONTRATO Nº CP01/2017-3

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE**, com endereço à **Conjunto Habitacional Geraldo Beltrão, s/nº, Colônia de Pindorama, CEP 57.230-000, Coruripe/AL**, inscrita no CNPJ sob nº **04.480.159/0001-01**, representada pelo Sr. Bruno Cezar de Mendonça Uchôa, portador do RG nº FD758640 DPFAL/AL e CPF nº 452.818.744-20, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **01/2017 – 2ª Chamada**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de **2017**, de acordo com a Chamada Pública nº **01/2017 – 2ª Chamada**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4 - CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

EM LANCAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5 - CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de dezembro de 2017**.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº **01/2017 – 2ª Chamada**.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

6 - CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 72.407,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e sete reais)**.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária – Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE: Dotação Orçamentária: **13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental); 13.1012.4019 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/ MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação); 13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Médio); 13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Pré-Escola); 13.1012.4027 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - Creche); 13.1012.4030 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - EJA); 13.1012.4031 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- AEE / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.**

9 - CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11 - CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

12 - CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13 - CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14 - CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

15 - CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

16 - CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17 - CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

18 - CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº **01/2017 – 2ª Chamada**, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e 04 de 02 de abril de 2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

19 - CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

20 - CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

21 - CLÁUSULA VINTE E UM:

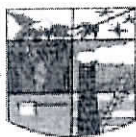
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

22 - CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de dezembro de 2017**.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



23 - CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de **Boca da Mata**, Estado de Alagoas, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Boca da Mata/AL, 14 de junho de 2017.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
CONTRATANTE


BRUNO CEZAR DE MENDONÇA UCHÔA
CONTRATADA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO N° CP01/2017-3

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata e a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE**, cujos itens que compõem o objeto e seus respectivos quantitativos e preços estão a seguir descritos:

Item	Produto	QUANT.	VALORES	
			Unif. (R\$)	Total (R\$)
4	ABACAXI	3300	R\$ 3,59	R\$ 11.847,00
8	BANANA PRATA	4.000	R\$ 4,58	R\$ 41.220,00
23	MELANCIA	5.000	R\$ 1,93	R\$ 19.340,00

[Handwritten signature]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 1223-008/2016

CONTRATO Nº CP01/2017-4

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA**, com endereço à **Povoado Assentamento Pacas, s/nº, Zona Rural, CEP 57.802-000, Murici/AL**, inscrita no CNPJ sob nº **14.326.182/0001-08**, representada pelo Sr. Cícero Barros da Silva, portador do RG nº 269.252 SSP/AL e CPF nº 151.738.364-15, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **01/2017 – 2º Chamada**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de **2017**, de acordo com a Chamada Pública nº **01/2017 – 2º Chamada**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4 - CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5 - CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de dezembro de 2017**.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº **01/2017 – 2ª Chamada**.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

6 - CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 275.964,95 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária – Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE: Dotação Orçamentária: **13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação – Manuf. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manuf. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental); 13.1012.4019 (Secretaria Municipal de Educação – Manuf. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/ MEC - Manuf. Do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação); 13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manuf. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manuf. Do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Médio); 13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manuf. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manuf. Do Programa de Alimentação Escolar - Pré-Escola); 13.1012.4027 (Secretaria Municipal de Educação – Manuf. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manuf. Do Programa de Alimentação Escolar - Creche); 13.1012.4030 (Secretaria Municipal de Educação – Manuf. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manuf. Do Programa de Alimentação Escolar - EJA); 13.1012.4031 (Secretaria Municipal de Educação – Manuf. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manuf. Do Programa de Alimentação Escolar- AEE / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.**

9 - CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11 - CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

12 - CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no **§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013** as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13 - CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14 - CLÁUSULA QUATORZE:

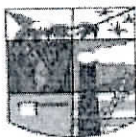
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

15 - CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

16 - CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17 - CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

18 - CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº **01/2017 – 2ª Chamada**, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e 04 de 02 de abril de 2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

19 - CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

20 - CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

21 - CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

22 - CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de dezembro de 2017**.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



23 - CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de **Boca da Mata**, Estado de Alagoas, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Boca da Mata/AL, 14 de junho de 2017.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
CONTRATANTE


CÍCERO BARROS DA SILVA
CONTRATADA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO N° CP01/2017-4

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata e a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA**, cujos itens que compõem o objeto e seus respectivos quantitativos e preços estão a seguir descritos:

Item	Produto	QUANT.	VALORES	
			Unif. (R\$)	Total (R\$)
5	ABÓBORA	1.500	R\$ 3,68	R\$ 5.520,00
6	ALFACE LISA ESPECIAL	600	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00
7	ALHO	900	R\$ 28,25	R\$ 25.425,00
8	BANANA PRATA	5.000	R\$ 4,58	R\$ 41.220,00
9	BATATA DOCE	2.000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
10	BATATA INGLESA	7.000	R\$ 4,90	R\$ 34.328,00
11	CEBOLA	2.000	R\$ 4,46	R\$ 8.928,00
12	CEBOLINHA	2.000	R\$ 10,30	R\$ 20.600,00
13	CENOURA	2.000	R\$ 4,28	R\$ 8.560,00
14	COENTRO	2.000	R\$ 10,86	R\$ 21.720,00
15	COUVE MANTEIGA	440	R\$ 7,04	R\$ 3.097,60
16	CHUCHU	1.800	R\$ 4,21	R\$ 7.578,00
17	INHAME	1000	R\$ 9,32	R\$ 9.324,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

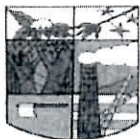
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA
Mais trabalho por aqui



18	LARANJA CRAVO (TANGERINA TIPO PONKAN)	8.000	R\$ 1,53	R\$ 12.200,00
19	LARANJA LIMA	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
20	LIMÃO	110	R\$ 6,06	R\$ 666,60
21	MACAXEIRA	2.000	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00
22	Maçã Nacional	1.500	R\$ 6,46	R\$ 9.693,75
23	MELANCIA	5.000	R\$ 1,93	R\$ 19.340,00
24	PIMENTÃO VERDE	600	R\$ 4,58	R\$ 2.748,00
25	REPOLHO BRANCO OU ROXO	900	R\$ 4,54	R\$ 4.086,00
26	TOMATE SALADA (VERDE)	3.000	R\$ 4,26	R\$ 12.780,00

[Handwritten signature]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CP 01/2017-1 – Processo nº 1223-008/2016 – Chamada Pública nº 01/2017 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA (CNPJ Nº 04.811.676/0001-16) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Valor global: R\$ 105.750,00 (cento e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Contrato nº CP 01/2017-2 – Processo nº 1223-008/2016 – Chamada Pública nº 01/2017 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ (CNPJ Nº 14.793.555/0001-42) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Valor global: R\$ 208.133,33 (duzentos e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Contrato nº CP 01/2017-3 – Processo nº 1223-008/2016 – Chamada Pública nº 01/2017 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 – Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE (CNPJ Nº 04.480.159/0001-01) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Valor global: R\$ 72.407,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e sete reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Contrato nº CP 01/2017-4 – Processo nº 1223-008/2016 – Chamada Pública nº 01/2017 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA (CNPJ Nº 14.326.182/0001-08) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Valor global: R\$ 275.964,95 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Publicado no Quadro de Avisos desta
Prefeitura em 14 / 06 / 2017.



Servidor responsável

EM BRANCO



Maceió - terça-feira
18 de julho de 2017

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 105 - Número 623

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° PP04/2016 – Processo N° 526-016/2017 – Ata de Registro de Preços n° PP04/2016 (Processo n° 201-024/2016) – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 – Contratado: JC DA SILVA EIRELI - ME (CNPJ n° 12.297.368/0001-42) – Objeto: aquisição de botijões de gás GLP (LOTE 01 – GÁS P-13 e LOTE 02 – GÁS P-45) – Valor global: R\$ 40.066,05 (quarenta mil, sessenta e seis reais e cinco centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° CP 01/2017-1 – Processo N° 1223-008/2016 – Chamada Pública n° 01/2017 – Fundamentação Legal: Lei n° 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n° 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA (CNPJ N° 04.811.676/0001-16) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Valor global: R\$ 105.750,00 (cento e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Contrato n° CP 01/2017-2 – Processo n° 1223-008/2016 – Chamada Pública n° 01/2017 – Fundamentação Legal: Lei n° 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n° 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ (CNPJ N° 14.793.555/0001-42) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Valor global: R\$ 208.133,33 (duzentos e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Contrato n° CP 01/2017-3 – Processo n° 1223-008/2016 – Chamada Pública n° 01/2017 – Fundamentação Legal: Lei n° 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n° 04/2015 – Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE (CNPJ N° 04.480.159/0001-01) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Valor global: R\$ 72.407,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e sete reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Contrato n° CP 01/2017-4 – Processo n° 1223-008/2016 – Chamada Pública n° 01/2017 – Fundamentação Legal: Lei n° 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n° 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA (CNPJ N° 14.326.182/0001-08) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Valor global: R\$ 275.964,95 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento de Chamada Pública n° 01/2017, referente ao Processo n° 1223-008/2016, HOMOLOGO o presente chamamento público. Ato contínuo, ADJUDICO o objeto do certame na seguinte conformidade: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA (CNPJ N° 04.811.676/0001-16); Itens: 01 e 03 – R\$ 105.750,00 (cento e cinco mil, setecentos e cinquenta reais); COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ (CNPJ N° 14.793.555/0001-42); Item: 02 – R\$ 208.133,33 (duzentos e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos); ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE (CNPJ N° 04.480.159/0001-01); Item: 0, 08 e 23 – R\$ 72.407,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e sete reais); e, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA

ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA (CNPJ N° 14.326.182/0001-08); Itens: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 – R\$ 275.964,95 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA EXTRATO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato N° PP21/2016 – Processo n° 224-020/2017 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial n° 21/2016 (Processo n° 608-011/2016) – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93 (art. 57, II) – Contratado: JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME (CNPJ n° 13.067.449/0001-19) – Objeto contratual: prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos / instalação, migração e treinamento – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA EXTRATO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato N° PP008/2016 – Processo n° 328-032/2017 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial n° 08/2016 (Processo n° 301-021/2016) – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93 (art. 57, II) – Contratado: TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP (CNPJ n° 23.593.761/0001-08) – Objeto contratual: prestação de serviços de customização, assessoramento, treinamento, implantação e acompanhamento mensal de solução de gestão tributária Municipal, (LOTE 01 – SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE.

Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2017, no dia 28/06/2017 às 09:00 hrs, objetivando a contratação de SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS;

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2017, no dia 28/06/2017 às 11:00 hrs, objetivando AQUISIÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO, na Av. João Navarro, 61 – Centro – 57.140-000 – Coqueiro Seco/AL. Outras informações e o edital, no endereço acima na sala de licitações, no horário das 09:00 às 12:00 horas ou no endereço eletrônico: licitacoqueiroseco@gmail.com.

AVISO DE ADIAMENTO

De acordo com a publicação no diário oficial do Estado no dia 06/07 na pág. 105, o PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2017 (SRP), que estava marcado para o dia 18/07/2017 às 14:00 hrs, ficará marcado para o dia 19/07/2017 às 14:00 hrs, objetivando LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRANSPORTE ESCOLAR e outras informações e o edital no [sítio: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Welvis de Oliveira Silva
Pregoeiro

EM BRANCO